



RELATÓRIO ANUAL DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NAI BELÉM/PA

Belém/PA
2023



Sumário

REALIZAÇÃO	3
LISTA DE SIGLAS	5
1. ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E SUAS COMPETÊNCIAS	8
1.1. POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	8
1.2. POLÍCIA CIVIL DO PARÁ.	8
1.3. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA.	8
1.4. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ.	9
1.5. DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ.....	9
1.6. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA.	10
1.7. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ	10
2. ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS NO ANO DE 2022.....	11
2.1. COMPANHIA INDEPENDENTE ESPECIAL DE POLÍCIA ASSISTENCIAL – CIEPAS - POLÍCIA MILITAR.....	11
2.2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE – DATA BELÉM – POLÍCIA CIVIL..	12
2.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL – SAS/FASEPA.	15
2.4. 4ª, 5ª e 6ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM – MINISTÉRIO PÚBLICO.	19
2.5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NAECA – DEFENSORIA PÚBLICA.....	21
2.6. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – CREAS.....	27
2.7. 4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM – TJPA.....	31
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE APRIMORAMENTO	35
3.1. COMPANHIA INDEPENDENTE ESPECIAL DE POLÍCIA ASSISTENCIAL – CIEPAS – POLÍCIA MILITAR.....	36
3.2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE – DATA BELÉM – POLÍCIA CIVIL..	36
3.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL – SAS/FASEPA.	36
3.4. 4ª, 5ª e 6ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM – MINISTÉRIO PÚBLICO.	36
3.5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NAECA BELÉM – DEFENSORIA PÚBLICA.	37
3.6. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – CREAS.	37
3.7. 4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM – TJPA.	38
4. FLUXOGRAMA DO NAI/2022.....	39



REALIZAÇÃO

Núcleo de Atendimento Integrado – NAI/Belém/PA

COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

Diego Alex de Matos Martins – Mestre em Segurança Pública pelo PPGSP UFPA

INSTITUIÇÕES QUE INTEGRAM O NAI

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES QUE ATUAM NO NAI

Polícia Militar, por meio da Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial –

CIEPAS – Major Érica Amanda da Silva Batista.

Polícia Civil, por meio da Divisão de Atendimento ao Adolescente – DATA – **Emanuela**

Amorim.

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, por meio do Serviço de

Atendimento Social – SAS – **Cibele Brito.**

Ministério Público Estadual, por meio da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Belém/PA – **Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos e Viviane**

Veras de Paula Couto.

Defensoria Pública, por meio do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do

Adolescente – NAECA – **Marcio Neiva Coelho.**

Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA / Proteção Social Especial de Média Complexidade

– **Margarete Moraes dos Santos.**

Poder Judiciário, por meio da 4ª Vara de Infância e Juventude de Belém/PA - **Guísela Haase**

de Miranda Moreira.

COLETA DE DADOS

Diego Alex de Matos Martins – Assessor de Juiz da 4ª VIJ

Maurício Leão de Almeida – Diretor de Secretaria da 4ª VIJ

Henrique Lucas Freire Montenegro – Analista Judiciário

Roberta Rocha Longo Noronha – Auxiliar Judiciária



Priscila Miranda Pantoja – Auxiliar Judiciária

Thaiza Martins Pereira Suano de Farias – Auxiliar Judiciária

ELABORAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS

Ana Paula Vidigal Tavares – Analista Judiciária

Christiana Maria Cativo Rocha – Analista Judiciária

Zeni Gomes Monteiro – Analista Judiciária

Liana Rita Negrão Carvalho – Analista Judiciária

Samara Cecília Rodrigues Ferreira – Estagiária de Direito

Samyra Rodrigues Nogueira – Estagiária de Direito



LISTA DE SIGLAS

CIEPAS – Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial.

CPB – Código Penal Brasileiro.

CPC I – Comando Policial da Capital: Belém.

CPC II – Comando Policial da Capital II: Icoaraci, Outeiro e Parte de Belém (BENGUI, TAPANÃ, TENONÉ, PARQUE VERDE, MANGUEIRÃO).

CPRM – Comando de Policiamento da Região Metropolitana: Ananindeua, Marituba e Benevides.

CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social

DAI – Delegacia de Atendimento ao Adolescente Infrator

DATA – Divisão de Atendimento ao Adolescente.

DEACA – Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente

DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

DPPA – Defensoria Pública do Estado do Pará

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FASEPA – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.

FUNPAPA – Fundação Papa João XXIII

LA – Liberdade Assistida

LGBTQIA+ – Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros/ travestis, queer, intersexuais, assexuais e o símbolo de + representa as demais identidades de gênero.

MP – Ministério Público.

MSE – Medida socioeducativa

NAI – Núcleo de Atendimento Integrado.

NAECA - Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Pará

PC – Polícia Civil.

PM – Polícia Militar.

PPCAAM – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SAS – Serviço de Atendimento Social.

SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

TJ – Tribunal de Justiça.

VIJ – Vara da Infância e Juventude.



APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional, foi criado pela Lei Estadual 6.579 de 11/09/2003, tendo o seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno elaborado em conjunto com os órgãos que o integram, conforme artigo 1º, I da Lei em questão, funciona na Avenida Governador José Malcher, 1031, Bairro Nazaré, Belém/PA e integra operacionalmente, no mesmo espaço físico, os seguintes órgãos:

- Polícia Militar;
- Polícia Civil;
- Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA/Serviço de Atendimento Social – SAS;
- Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA / Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Poder Judiciário.

O banco de dados do NAI, o qual possui dados dos atendimentos realizados por todas as instituições que o integram, está previsto em seu Regimento Interno, produzido há mais de 20 anos, conforme publicação no Diário Oficial nº 029846, de 18.12.2002. Contudo, ocorre que, por diversos motivos, até 2021, ainda não havia sido implementado.

Diante disso, no ano de 2021, o colegiado do NAI, em reunião ordinária, decidiu retomar a pauta e para a sua implementação, definiu que seria adotado como percurso metodológico, a realização do levantamento de dados que cada instituição já coletava, e que poderiam integrar o banco de dados no núcleo. Dessa forma, o servidor da 4ª Vara da Infância e Juventude de Belém, Diego Martins, se disponibilizou a visitar todas as instituições que integram o NAI, com o objetivo de realizar o levantamento acima especificado.

O relatório decorrente dessas visitas foi apresentado durante reunião do colegiado, que deliberou sobre quais informações integrariam o banco de dados, bem como, no mesmo momento foram sugeridos alguns acréscimos, aprovados pelos presentes. Ficou ainda definido que o instrumento de coleta, enquanto não houver um sistema informatizado integrado, será uma planilha do Excel compartilhada entre os membros, preenchida até o dia 10 de cada mês.

Os dados a serem fornecidos por cada instituição são:



- 4ª VIJ: quantidade de processos distribuídos; medidas socioeducativas; medidas protetivas aplicadas; quantidade de audiências designadas x realizadas; quantidade de encaminhamentos realizados pela equipe técnica; quantidade de pessoas atendidas pela equipe técnica;
- DATA: quantidade de procedimentos policiais instaurados; quantidade de apreensões/prisões realizadas; idade e gênero dos(as) adolescentes apreendidos(as); quantidade de drogas, armas, munições, veículos automotores, bens apreendidos e valor em espécie;
- SAS/FASEPA: idade e gênero dos(as) adolescentes apreendidos(as); cidade em que o ato infracional foi praticado; tipo de ato infracional; reincidência, tempo de permanência e destino do(a) adolescente na instituição;
- MPPA: quantidade de processos recebidos; tipo de ato infracional; idade e gênero do adolescente; bairro em que o ato infracional foi praticado; quantidade de adolescentes atendidos;
- NAECA: situação familiar, histórico de violência, situação escolar, uso de substância psicoativa, tratamento de saúde mental, medidas protetivas e quantidade de atendimentos;
- CIEPAS: quantidade de adolescentes apreendidos;
- FUNPAPA: idade e gênero do adolescente; situação familiar e escolar; documentos que o(a) adolescente possui; endereço de residência do adolescente por abrangência do CREAS; reincidência, tipo de medida socioeducativa aplicada e local de cumprimento; benefícios sociais que o(a) adolescente e sua família recebem; encaminhamentos realizados.

Os dados coletados pelas instituições, em sua maioria, são distintos em razão da competência, natureza e finalidade do atendimento prestado em cada órgão. Para viabilizar a coleta das informações, foi criada planilha, composta por abas reservadas a cada instituição. Na intenção de evitar que informações sejam deletadas da planilha equivocadamente, cada servidor responsável pela alimentação do banco de dados de seu órgão possui senha individual e pessoal, que o habilita, exclusivamente, à edição da aba correspondente à instituição a qual pertence. O instrumento de coleta de dados (planilha) foi aprovado em reunião do colegiado, e seu preenchimento iniciou em janeiro/2022.



1. ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1. POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

A Polícia Militar tem como representante a Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial - CIEPAS, a qual, entre outros encargos, possui a atribuição de apresentar o(a) adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional que tenha sido apreendido em flagrante durante ronda ostensiva após a devida realização dos atendimentos emergenciais de primeiros socorros, caso necessário, juntamente com a documentação médica referente.

Além disso, também está responsável por realizar a segurança do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI, por meio de um destacamento da Polícia Militar.

1.2. POLÍCIA CIVIL DO PARÁ.

A representação da Polícia Civil fica a cargo da Divisão de Atendimento ao Adolescente - DATA, a qual possui 3 (três) órgãos da polícia civil vinculados: Delegacia de Atendimento ao Adolescente Infrator (DAI), Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) e Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente (DEACA).

À Delegacia de Atendimento ao Adolescente Infrator (DAI) compete a apuração dos atos infracionais atribuídos a adolescentes, exceto os de natureza sexual, que são de responsabilidade da DEACA.

A Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) atende, entre outras situações definidas pela Polícia Civil, os crimes cometidos por adultos que tenham como vítimas crianças e adolescentes, exceto os de natureza sexual.

A Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente (DEACA), que em Belém dispõe de duas unidades, sendo uma localizada em espaço físico anexo à Fundação Santa Casa de Misericórdia e a outra em espaço físico da Polícia Científica do Pará, e tem por competência principal a apuração dos crimes e dos atos infracionais de natureza sexual praticados contra crianças e adolescentes.

1.3. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA.

A FASEPA, representada pelo Serviço de Atendimento Social – SAS, tem por atribuição realizar atendimento psicossocial de adolescentes e familiares/responsáveis por meio de instrumentais como observação e entrevista, com vistas a subsidiar articulações e encaminhamentos, bem como oferecer informações aos órgãos que participam do NAI sobre o



perfil social do(a) adolescente e da família/responsável por ele(a), a fim de incluir nos autos judiciais, a Síntese Social do Atendimento Psicossocial do(a) adolescente custodiado(a).

Além disso, o órgão também é responsável por realizar o atendimento socioeducativo do(a) adolescente durante sua permanência no SAS/NAI por meio de atividades que proporcionem: a reflexão sobre a situação vivenciada; a garantia do atendimento de suas necessidades básicas, no que se refere à higiene, alimentação, repouso, vestuário, saúde e visita de familiares/responsáveis; o esclarecimento sobre a Medida Cautelar (internação provisória) aplicada pelo Tribunal de Justiça, a execução, conforme as determinações judiciais, de encaminhamentos do(a) adolescente custodiado(a) e a elaboração mensal do perfil socioeconômico do(a) adolescente custodiado(a).

1.4. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ.

O Ministério Público do Pará - MPPA é representado pela Coordenação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Belém, a qual supervisiona dez cargos de promotor de justiça que estão divididos em 4 (quatro) nichos de atuação: protetiva, ato infracional, execução de medidas socioeducativas e criminal contra a criança e os adolescentes.

Integram o Núcleo de Atendimento Integrado a 4ª, a 5ª e a 6ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Belém, em sistema de revezamento, as quais atuam em todos os feitos atinentes à apuração de ato infracional atribuído ao adolescente.

1.5. DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ.

A Defensoria Pública do Pará - DPPA é representada por meio do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente e, por meio de seus Defensores Públicos, deve prestar assistência jurídica integral e de forma gratuita aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica que estejam sujeitos a procedimentos de apuração de ato infracional, garantindo a defesa do(a) adolescente assistido(a) durante todo o processo judicial; acompanhar o(a) adolescente em audiência, realizando todos os pedidos que se façam necessários para atender seu melhor interesse; impetrar recursos que se façam necessários à defesa do(a) adolescente, além de adotar todas as medidas necessárias para resguardar os direitos do(a) adolescente assistido e esclarecer sobre as atividades desempenhadas pelo NAECA.

Neste núcleo (NAI), o NAECA é composto por 01 defensor(a) público(a) em escala de revezamento, 01 assessor(a) jurídico(a), 01 secretário(a) do núcleo, equipe interdisciplinar



composta por 01 assistente social, 01 psicólogo(a) e 01 pedagogo(a) e 02 estagiários, sendo 01 na área técnica e 01 na área jurídica.

1.6. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA.

A Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA / Proteção Social Especial de Média Complexidade executa serviços socioassistenciais por intermédio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Na FUNPAPA, entre outros serviços, têm-se os Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, onde são ofertados serviços como o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A FUNPAPA, na sede do NAI, recebe os adolescentes com decisão judicial de remissão cumulada com medidas socioeducativas de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, aplicadas em conjunto ou isoladamente, ambas em meio aberto, encaminhados pela 4ª Vara da Infância e Juventude; realiza a acolhida e a interpretação das medidas socioeducativas por meio de atendimento técnico aos adolescentes e seus pais ou responsáveis; encaminha-os ao CREAS, de acordo com seu território, para que deem continuidade ao cumprimento da medida aplicada; realiza o monitoramento nas entidades parceiras quando necessário; elabora mensalmente relatórios quali/quantitativos dos atendimentos realizados; e participa das reuniões mensais internas e/ou externas que tratam sobre as medidas socioeducativas.

A FUNPAPA, na sede do NAI, tem em sua composição 01 Técnico(a) na função de referência do serviço, 01 Técnico(a) e 01 Assistente Administrativo.

1.7. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

O Tribunal de Justiça do Pará é representado pela 4ª Vara da Infância e Juventude de Belém e, de acordo com a Resolução 019/2014 do TJPA e suas alterações, é responsável pelos procedimentos judiciais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na legislação processual com relação ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, e tem a sua estrutura definida nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 7.082/2008, artigo 3º, II, da Lei Estadual nº 7.768/2013 e alterações posteriores.

A Equipe Técnica Interdisciplinar da 4ª VIJ/NAI realiza o acolhimento, escuta e orientação dos(as) adolescentes e seus familiares; atende o(a) adolescente e seus pais ou responsáveis quando for medida determinada pelo juízo ou quando notar necessário o



atendimento; realiza procedimentos restaurativos, estudo interdisciplinar, visitas institucionais e domiciliares, pré-avaliação para inclusão no PPCAAM; se necessário, encaminha para rede de serviços; se necessário, participa de audiência; participa de reuniões técnicas interdisciplinares e realiza demais atividades que sejam determinadas pelo(a) juiz(a).

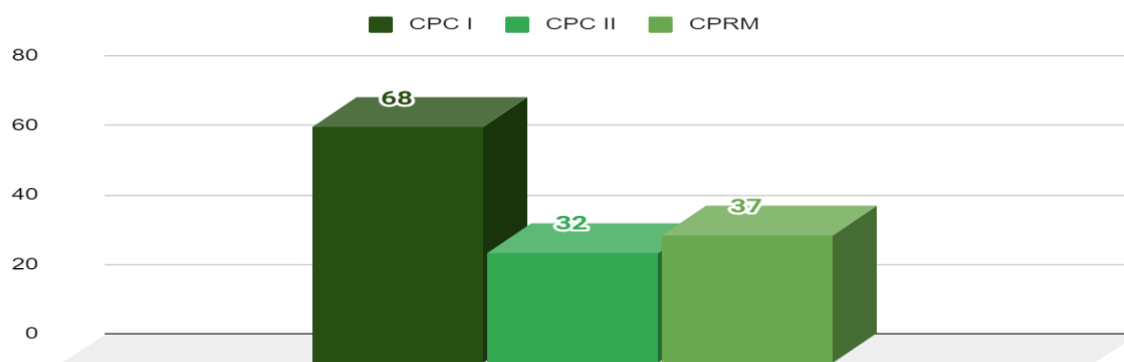
2. ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS NO ANO DE 2022.

2.1. COMPANHIA INDEPENDENTE ESPECIAL DE POLÍCIA ASSISTENCIAL – CIEPAS - POLÍCIA MILITAR.

Os dados apresentados pela CIEPAS demonstram que no decorrer do ano de 2022 foram realizadas 137 apreensões, distribuídas entre os municípios de Belém, incluindo os Distritos de Icoaraci e Outeiro, Ananindeua, Marituba e Benevides, todos de competência territorial da presente Companhia, conforme demonstrado a abaixo:

Gráfico 1

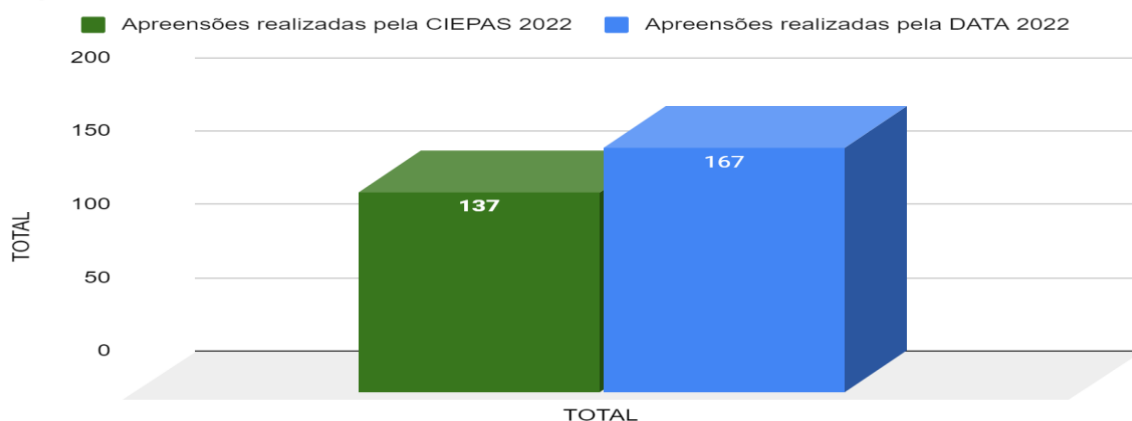
ADOLESCENTES APREENDIDOS PELA CIEPAS



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI.

Gráfico 2

Apreensões realizadas em 2022



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI.

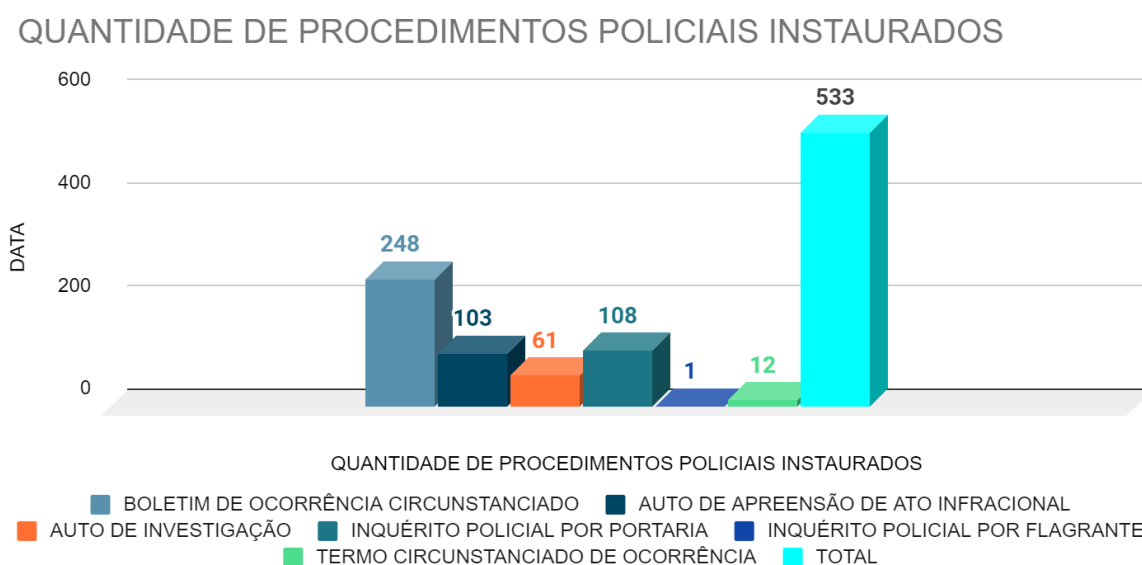


A diferença entre a quantidade de apreensões realizadas por cada instituição pode ser justificada em razão do fato de que todos os adolescentes apreendidos pela Polícia Militar deverão, obrigatoriamente, ser apresentados à Polícia Civil para a lavratura do competente procedimento policial, contudo, há outras instituições que eventualmente realizam apreensões, tais como a Guarda Municipal, para posterior apresentação à Polícia Civil, bem como deve-se levar em consideração que os próprios policiais da DATA realizam diligências para dar cumprimento a mandados de busca e apreensão de adolescente a quem se atribua a prática de atos infracionais. Por estes motivos, a quantidade de apreensões realizadas pela Polícia Civil sempre será igual ou superior ao número de apreensões realizadas pela Polícia Militar.

2.2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE – DATA BELÉM – POLÍCIA CIVIL.

Em 2022, a DATA atendeu 533 adolescentes, distribuídos em 6 categorias de procedimentos policiais, quais sejam: Boletim de Ocorrência Circunstanciado, Auto de Apreensão de Ato Infracional, Auto de Investigação, Inquérito Policial por Portaria, Inquérito Policial por Flagrante e Termo Circunstanciado de Ocorrência, conforme abaixo demonstrado:

Gráfico 3



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI.

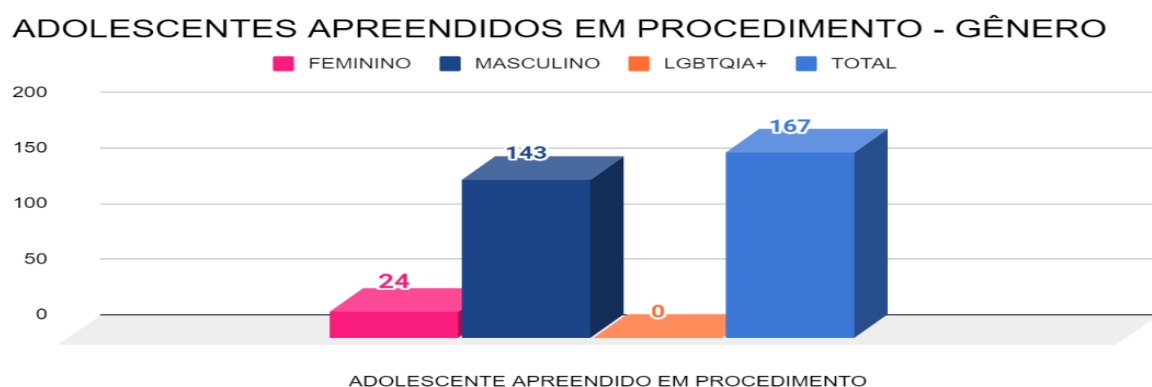
Após a análise destes dados, foi possível verificar que a quantidade de adolescentes atendidos e de procedimentos instaurados (533) é muito superior à quantidade de adolescentes



apreendidos (167), conforme demonstrado no item 2.1 deste relatório. Isso se justifica, pois a maioria dos procedimentos são decorrentes de situações não-flagranciais, ou seja, o(a) adolescente não é apreendido(a) por ocasião da instauração e responde ao processo em liberdade.

Dentre as apreensões feitas em 2022 pela referida instituição também é possível realizar a distinção entre o gênero dos apreendidos, conforme **gráfico 4**.

Gráfico 4

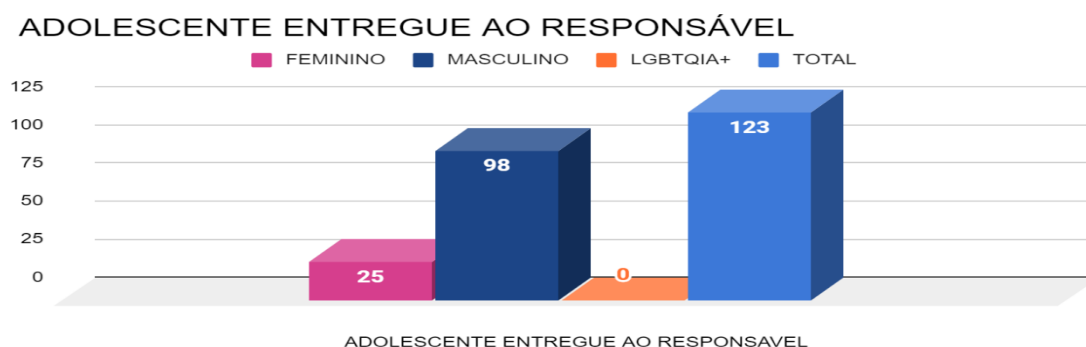


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI.

Conforme se depreende do **gráfico 4**, o gênero masculino figura de modo predominante na condição de autor de atos infracionais. A questão do gênero LGBTQIA+ é um dado sensível que depende da autodeclaração do(a) autor(a) do ato infracional, e até o momento do fechamento deste relatório, no âmbito do NAI, não há um protocolo de coleta de dados que atenda às peculiaridades deste público, sendo provável que tenham sido inseridos nos gêneros masculino e feminino.

A seguir veremos informações a respeito da entrega ou não do(a) adolescente apreendido(a) em flagrante aos seus responsáveis, conforme **gráfico 05**.

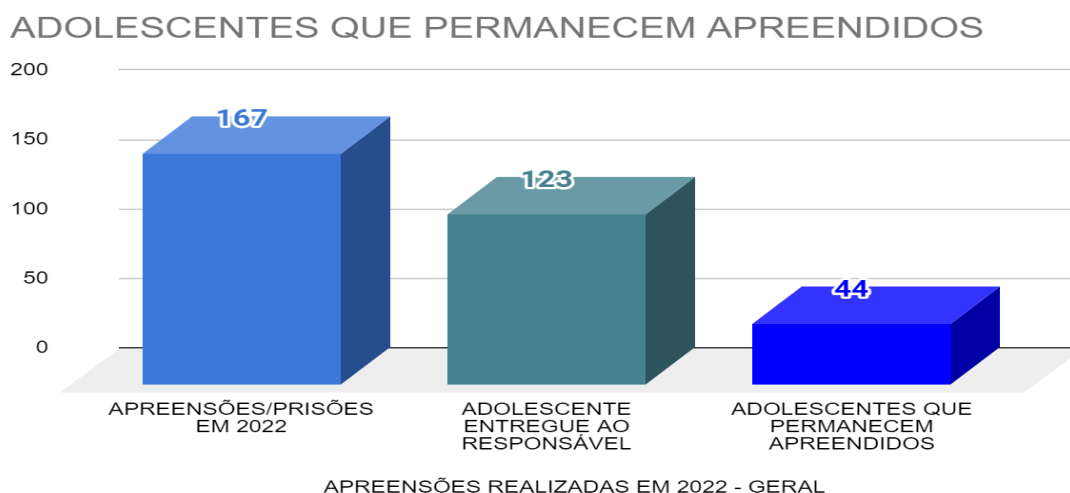
Gráfico 5



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



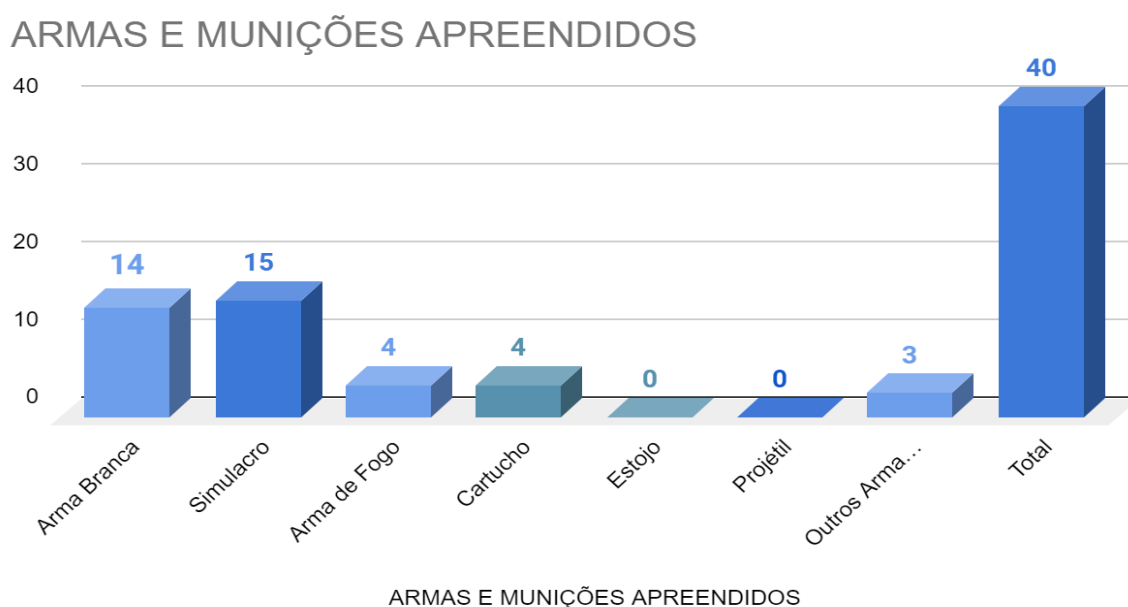
Gráfico 6



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

A partir da análise dos **gráficos 5 e 6**, depreende-se que a maioria dos adolescentes apreendidos em situação de flagrante, em razão de possuírem retaguarda familiar e por terem agido geralmente sem violência ou grave ameaça à pessoa, costumam ser liberados pela autoridade policial e são entregues aos seus familiares, passando a responder ao processo em liberdade, circunstância que também será corroborada pelos dados contidos no **gráfico 7**.

Gráfico 7



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



A partir da análise do **gráfico 7**, ao comparar com o total de procedimentos instaurados pela Polícia Civil (533), depreende-se que em menos de 10% dos casos o(a) adolescente é apreendido em flagrante estando em posse de algum tipo de arma, circunstância que reforça a sua entrega aos familiares e o direito de responder ao processo em liberdade.

Tabela 1

BENS E VALORES APREENDIDOS	
Dinheiro (Reais)	R\$ 1.297,50
Bicicleta	01
Aparelho Celular	05
Outros	00
TOTAL	R\$ 1.303,50

Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

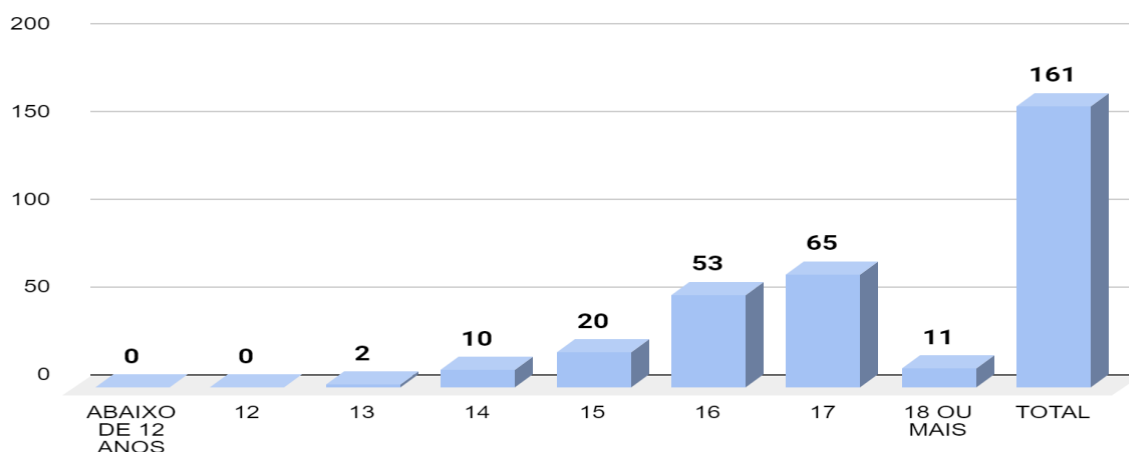
Após analisar a **tabela 1**, depreende-se que está sendo feita a soma com unidades de medidas distintas. Neste caso, seria interessante adaptar a tabela para contabilizar quantos objetos foram apreendidos, quantas foram as apreensões de dinheiro em espécie e qual o valor total apreendido, ficando a soma em uma coluna à parte.

2.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL – SAS/FASEPA.

A seguir analisaremos alguns dados fornecidos pelo SAS/FASEPA no que se refere a idade, gênero, reincidência e tipo de ato infracional praticado pelo público atendido na instituição, conforme os gráficos abaixo.

Gráfico 8

IDADE DO(A) ADOLESCENTE

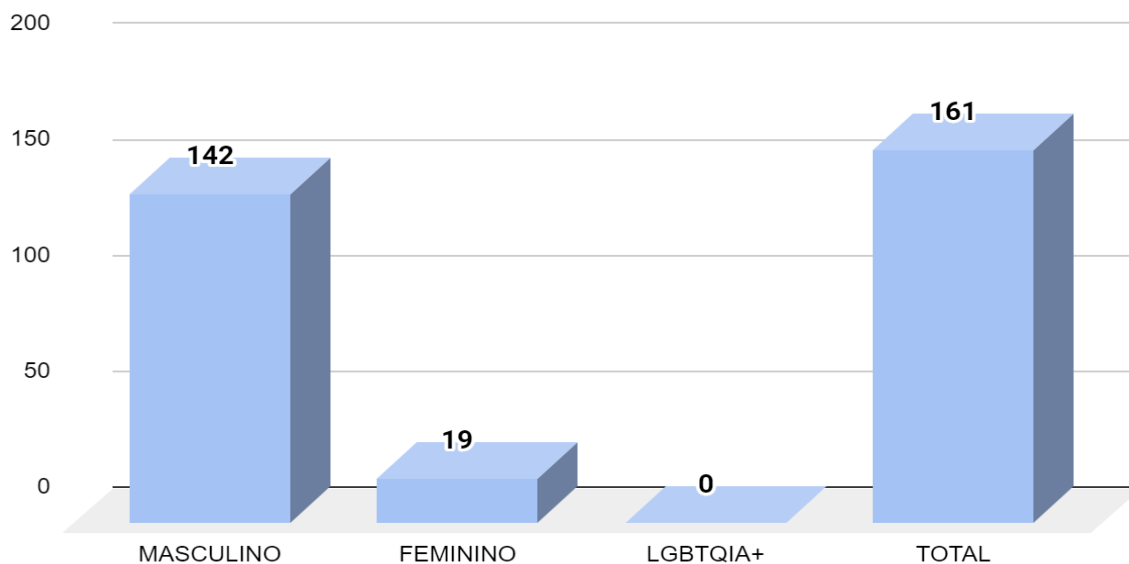




Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 9

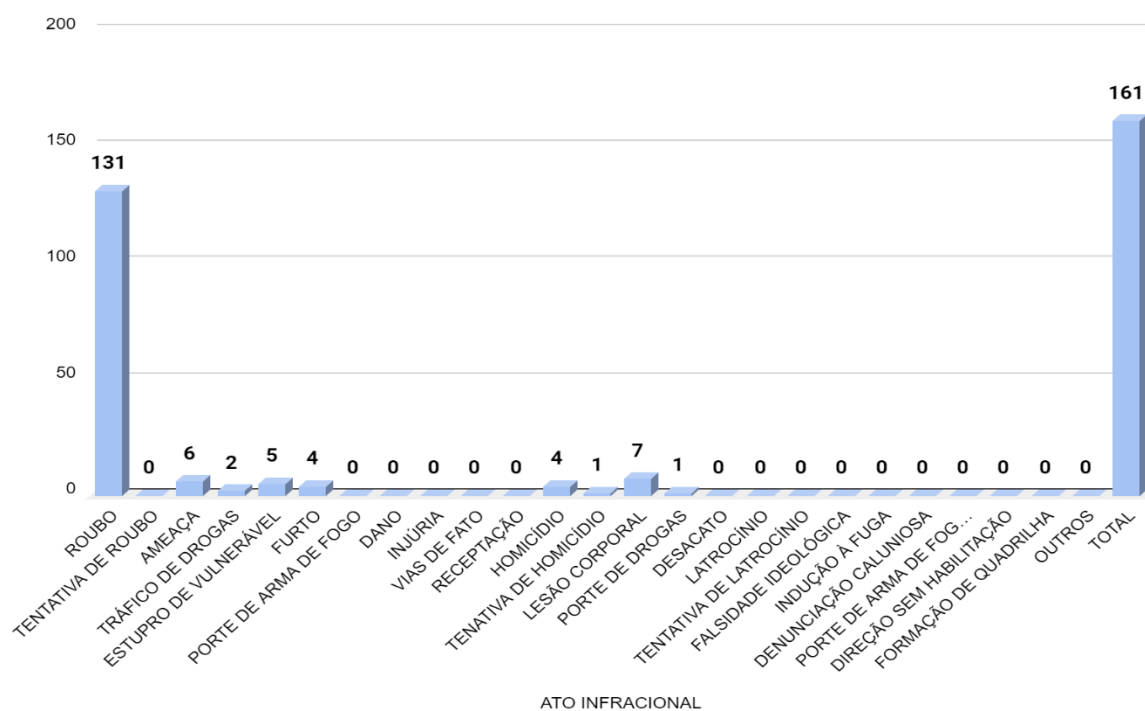
GÊNERO DO(A) ADOLESCENTE



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 10

ATO INFRACIONAL

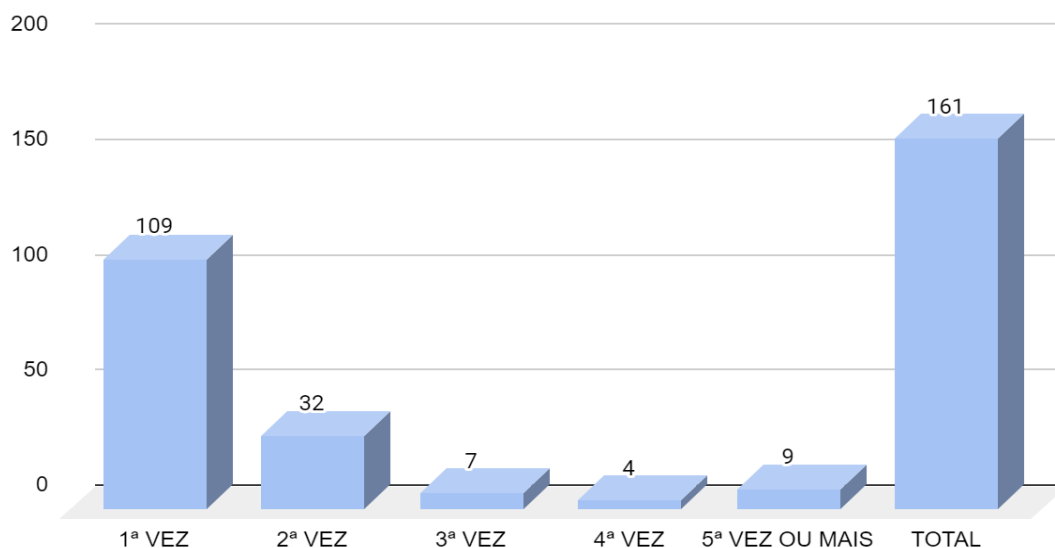


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



Gráfico 11

ENTRADA

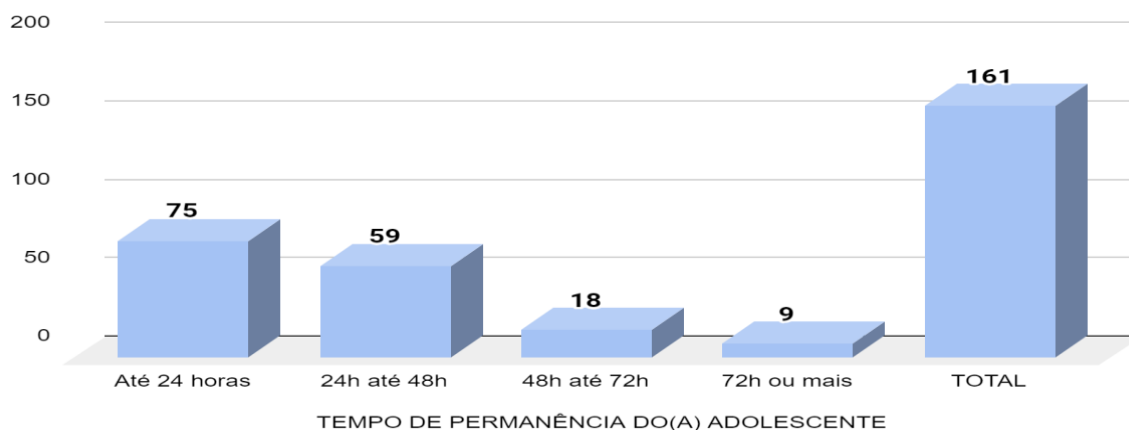


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

No SAS, a maioria são adolescentes com idade entre 16 a 17 anos, do gênero masculino e que responderam pelo primeiro ato infracional, embora haja um número significativo de reincidências. A maioria foi apreendido por roubo, sendo provenientes da comarca de Belém e distrito de Icoaraci. Permanecem no SAS em geral por até 24 horas e na sua maioria são encaminhados para unidades socioeducativas da FASEPA.

Gráfico 12

TEMPO DE PERMANÊNCIA DO(A) ADOLESCENTE

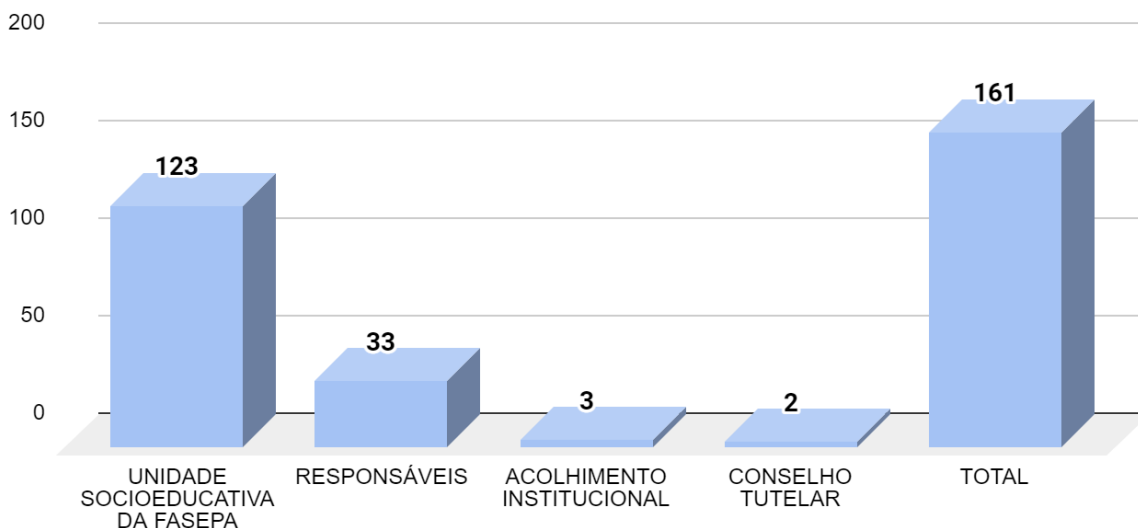


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



Gráfico 13

DESTINO DO(A) ADOLESCENTE



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Após realizar a análise dos **gráficos 8, 9, 10, 11, 12 e 13**, depreende-se que no SAS a maioria dos adolescentes atendidos possuem entre 16 e 17 anos de idade, são do gênero masculino, praticaram o ato infracional de roubo (artigo 157 do Código Penal), respondem ao primeiro processo de apuração de ato infracional, e na maioria dos casos a internação provisória foi mantida por decisão judicial.

Neste contexto, ressalta-se que o(a) adolescente apreendido(a) em flagrante somente será apresentado(a) ao SAS se a autoridade policial não fizer a sua entrega aos responsáveis/familiares e que embora a instituição tenha competência territorial para receber adolescentes de outros municípios, a maioria dos casos são oriundos da comarca de Belém, incluindo o distrito de Icoaraci.

A partir da análise do **gráfico 12**, percebe-se a importância de termos o serviço integrado para o atendimento inicial do(a) adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional e de que fato a união de todas as instituições que integram o NAI é importante e eficiente, pois mais de 90% dos casos são decididos em menos de 72h.

Por fim, destaca-se que há um número significativo de retorno do(a) adolescente apreendido(a) em flagrante ao NAI em razão da prática de novos atos infracionais. Isso demonstra a necessidade de se pensar em outros modos de intervenção em relação aos atos infracionais considerados mais violentos e que ensejam a manutenção da custódia provisória



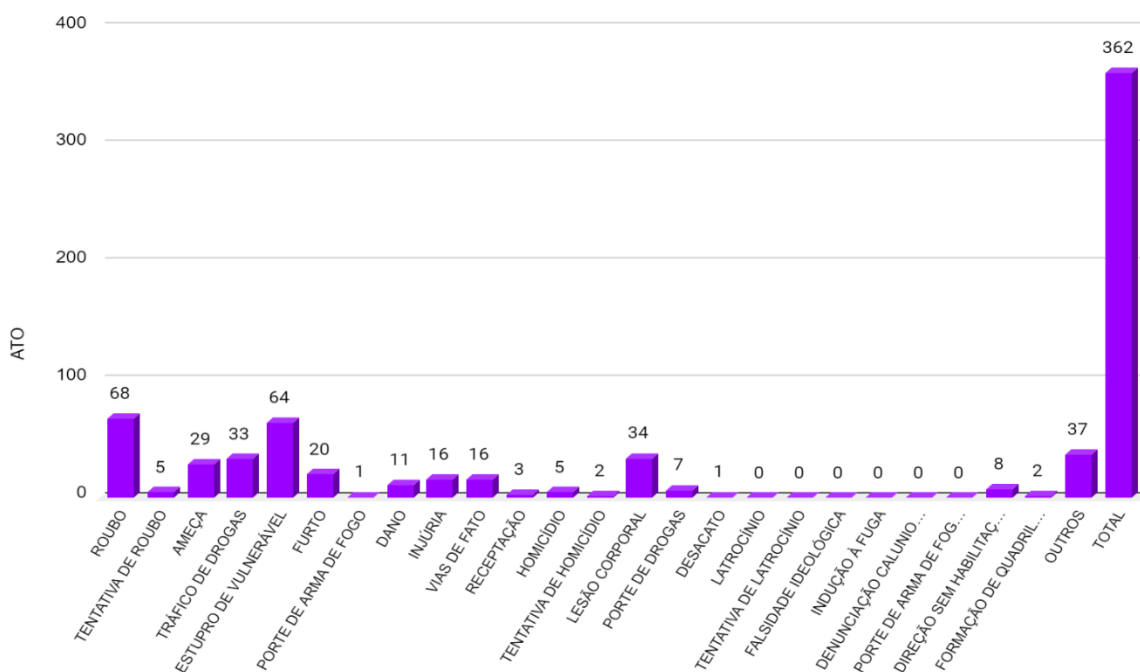
com a consequente apresentação ao SAS e, posteriormente, a decretação da internação provisória pela autoridade judicial.

2.4. 4ª, 5ª e 6ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM – MINISTÉRIO PÚBLICO.

Os dados apresentados pelo MPPA indicam quais são atos infracionais mais recorrentes, idade e gênero dos adolescentes atendidos. Destaca-se que as informações aqui apresentadas foram coletadas pelo Ministério Público de forma objetiva a partir do que constava no procedimento policial.

Gráfico 14

ATO INFRACIONAL

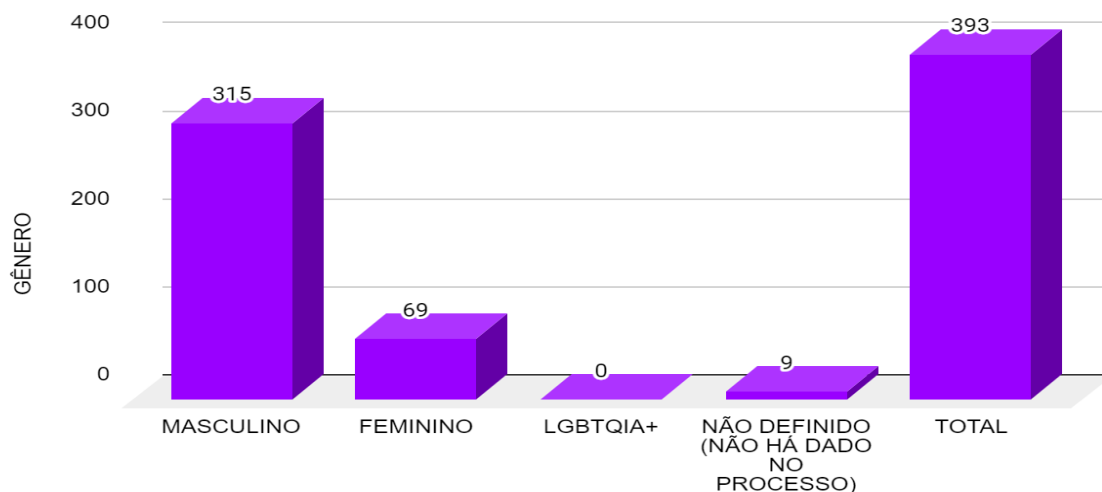


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI



Gráfico 15

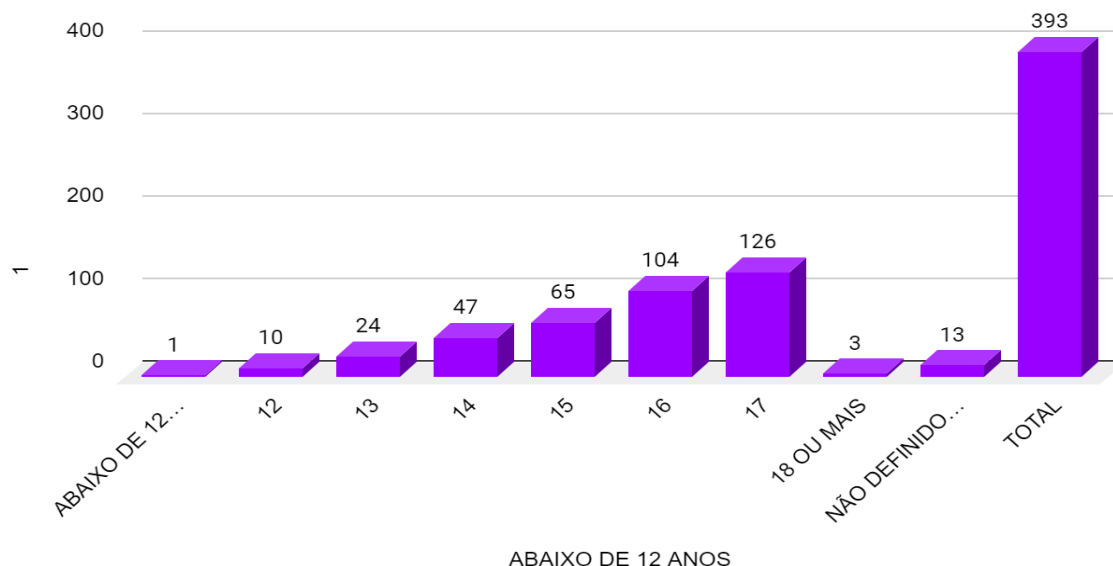
GÊNERO DO(A) ADOLESCENTE



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 16

IDADE NO MOMENTO DA PRÁTICA DO ATO



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Do total de casos atendidos pelo Ministério Público (362), depreende-se que a maior quantidade de atos infracionais praticados se refere a Roubo (artigo 157 do CP) com 68 ocorrências ou 73 se somarmos os casos consumados com os tentados; Estupro de Vulnerável (artigo 217-A do CP), com 64 ocorrências e Lesão Corporal (artigo 129 do CP), com 34 ocorrências.



Os dados aqui apresentados demonstram coerência com os dados coletados pelo SAS/FASEPA ao apontarem que o ato infracional de roubo figura com a maior quantidade de ocorrências. Contudo, surgem novas categorias, estupro de vulnerável e lesão corporal, ocupando, respectivamente, o 2º e o 3º lugar entre os atos infracionais de maior recorrência.

Conforme mencionado no item referente aos dados do SAS/FASEPA, o(a) adolescente apreendido(a) em flagrante somente será apresentado(a) ao SAS se a autoridade policial não fizer a sua entrega aos responsáveis/familiares. Considerando que o estupro de vulnerável e a lesão corporal, na maioria das vezes, são atos em que o(a) suposto(a) autor(a) geralmente não é apreendido(a) em flagrante, mas obrigatoriamente será atendido(a) pelo Ministério Público, é compreensível que as informações referentes a estes dois atos infracionais não apareçam nos dados coletados pela FASEPA.

Outro ponto que merece reflexão, considerando discussão já realizada no âmbito do colegiado do NAI, é qual o nível de preparação das instituições que integram este núcleo, especialmente da FASEPA, para receber os adolescentes que eventualmente sejam sentenciados ao cumprimento da medida socioeducativa de internação em decorrência da prática do ato infracional de estupro de vulnerável, bem como quais estratégias poderão ser desenvolvidas para que o(a) adolescente desenvolva a sua sexualidade de forma saudável e sem violar sexualmente outras crianças ou adolescentes.

A maioria dos adolescentes atendidos pelo Ministério Público contava 16 ou 17 anos na data em que praticaram o ato infracional e são predominantemente do sexo masculino, circunstância que confirma os dados coletados pela FASEPA. O número de procedimentos instaurados (362), conforme **gráfico 14** é menor que o de adolescentes atendidos (393), pois há casos em que há mais de um adolescente agindo em coautoria durante a prática do ato infracional.

2.5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NAECA – DEFENSORIA PÚBLICA.

O NAECA atendeu 248 adolescentes, considerando liberados e custodiados. A planilha de dados do NAI passou a ser utilizada a partir de janeiro/2022, porém os dados relativos ao pedido de medidas protetivas foram coletados pela instituição somente a partir do mês de setembro/2022.

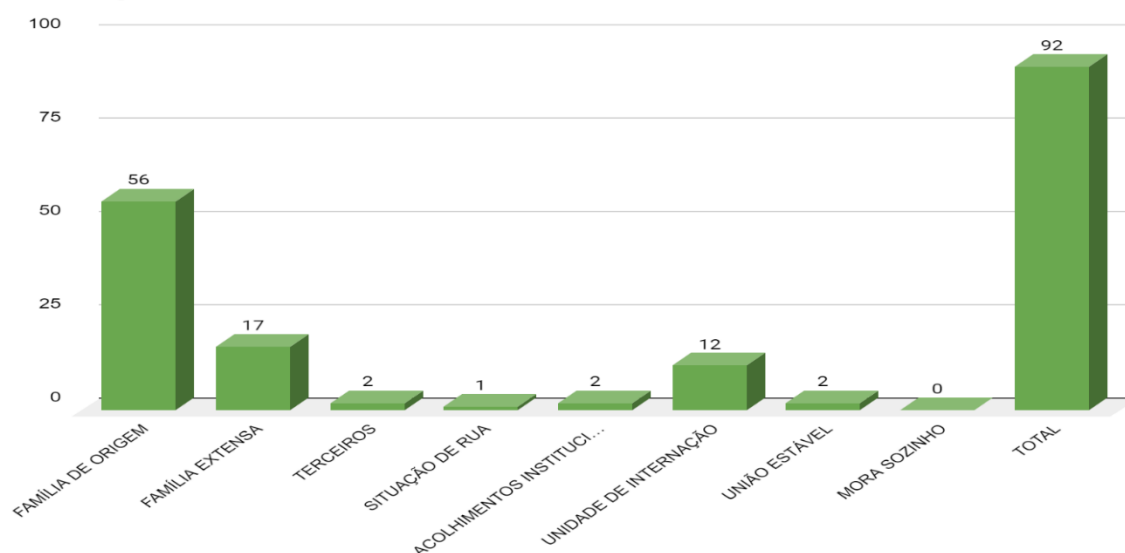
Os gráficos abaixo apresentam informações sobre situação familiar, histórico de violência, situação escolar, histórico do uso de substância psicoativa e tratamento de saúde



mental. Ressalta-se que a instituição separou os dados coletados em dois grupos, sendo o primeiro referente ao adolescente apreendido em flagrante e que foi encaminhado à custódia do SAS/FASEPA e o segundo ao adolescente que responde ao processo em liberdade e compareceu à 4ª Vara da Infância e Juventude de Belém para participar de audiência de apresentação, já que o contato da Defensoria Pública com o(a) adolescente a quem se atribui a prática do ato infracional geralmente ocorre no dia em que se realiza a audiência.

Gráfico 17

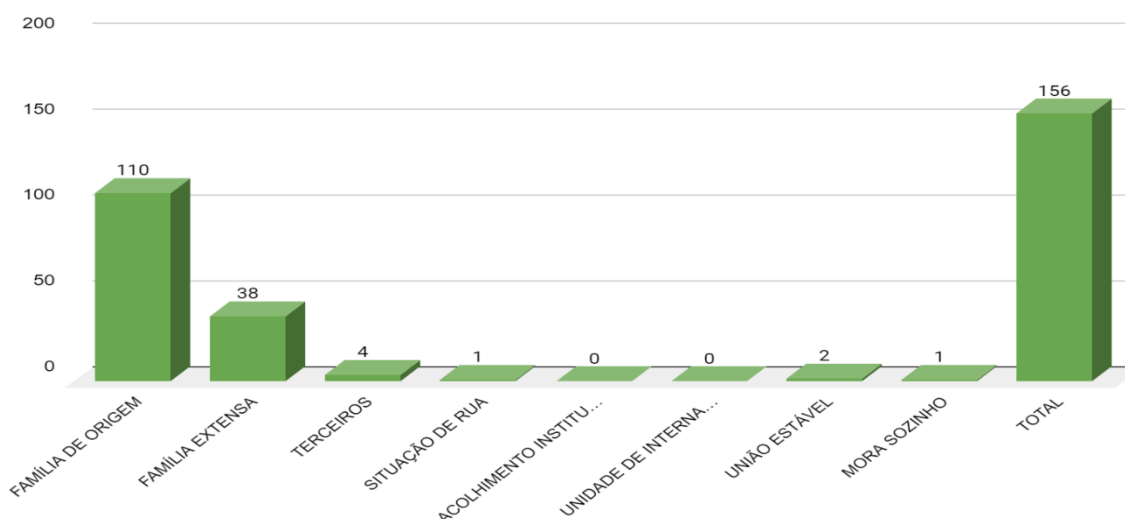
SITUAÇÃO FAMILIAR DOS CUSTODIADOS



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 18

SITUAÇÃO FAMILIAR DOS LIBERADOS QUE COMPARECEM EM AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

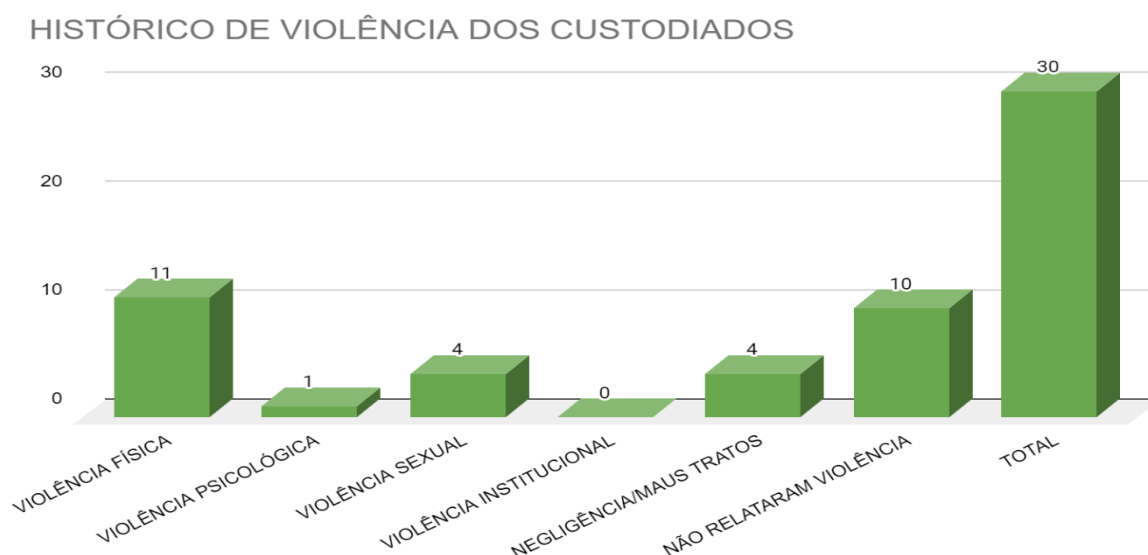


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



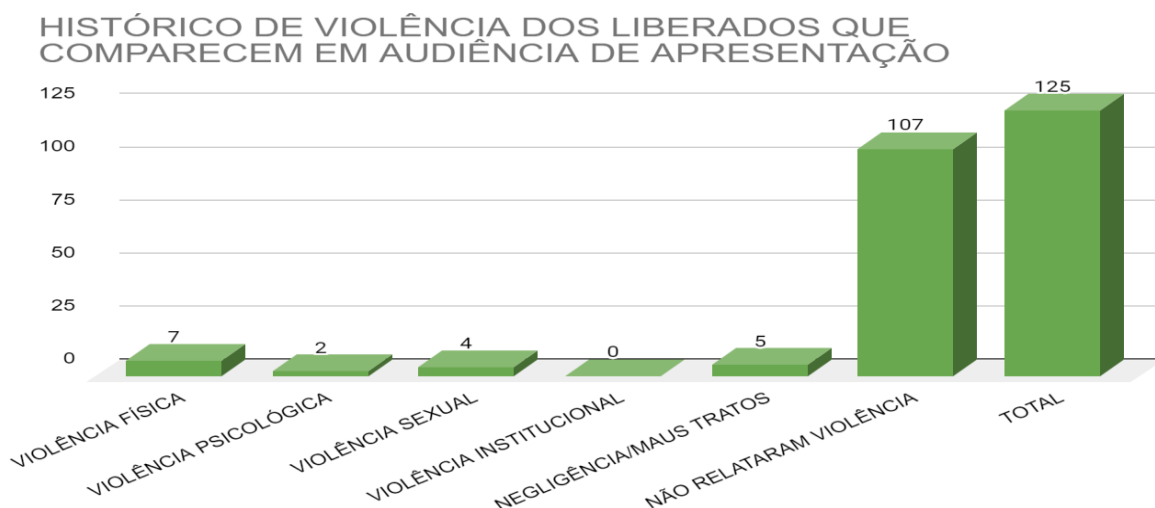
Após analisar os dados constantes nos **gráficos 17 e 18**, foi possível identificar que a maioria dos adolescentes atendidos pela instituição possuem vínculo com a sua família de origem ou com a família extensa. Além disso, de modo geral, percebe-se que o quantitativo de adolescentes atendidos pela Defensoria é menor que o de atendidos pelo Ministério Público. Isso ocorre porque a Defensoria apenas registra os dados das pessoas que compareceram à instituição, enquanto o Ministério Público coleta os dados a partir do procedimento policial, independentemente do comparecimento das pessoas para atendimento.

Gráfico 19



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 20



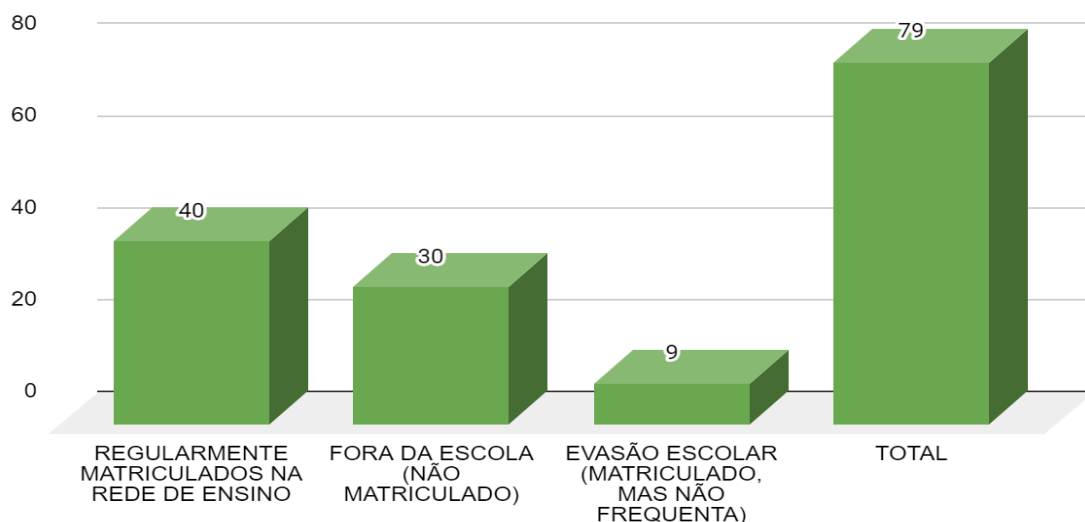
Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



Após analisar os dados constantes nos **gráficos 19 e 20**, foi possível identificar que mais da metade dos adolescentes custodiados informaram já ter sido vítimas de algum tipo de violência, enquanto apenas cerca de 10% dos adolescentes que respondem ao processo em liberdade relataram já terem sido vítimas de violência.

Gráfico 21

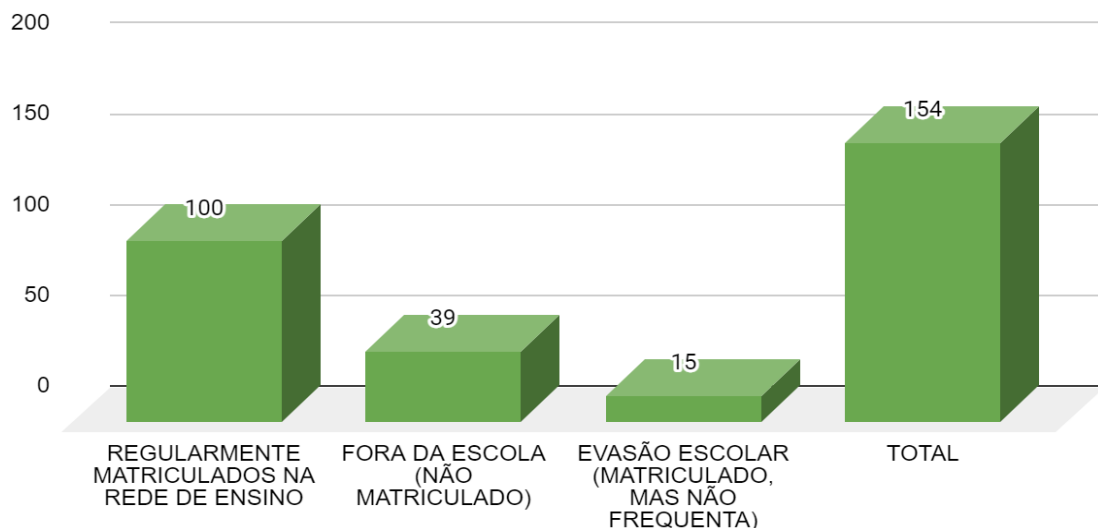
SITUAÇÃO ESCOLAR DOS CUSTODIADOS



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 22

SITUAÇÃO ESCOLAR DOS LIBERADOS QUE COMPARECEM EM AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO



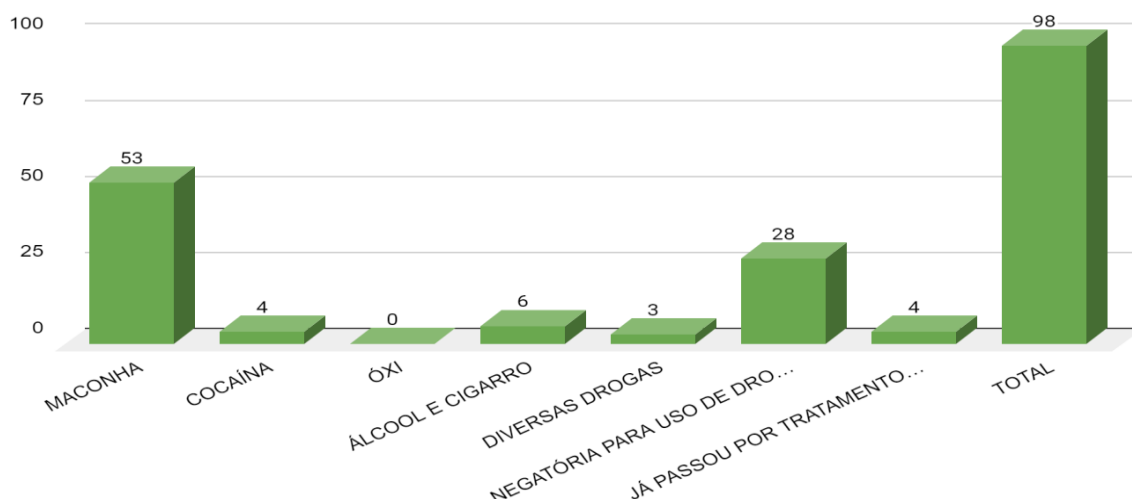
Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



Ao analisar os dados constantes nos **gráficos 21 e 22**, foi possível identificar que mais da metade dos adolescentes atendidos pela instituição estão regularmente matriculados na rede de ensino, contudo, parcela significativa não estava matriculada ou, embora matriculado, não estava frequentando as aulas e esse aspecto merece maior aprofundamento para verificar a relação entre o afastamento do ambiente formal de ensino e a prática de atos infracionais, bem como o que os profissionais da educação poderiam fazer para contribuir com a prevenção de atos infracionais.

Gráfico 23

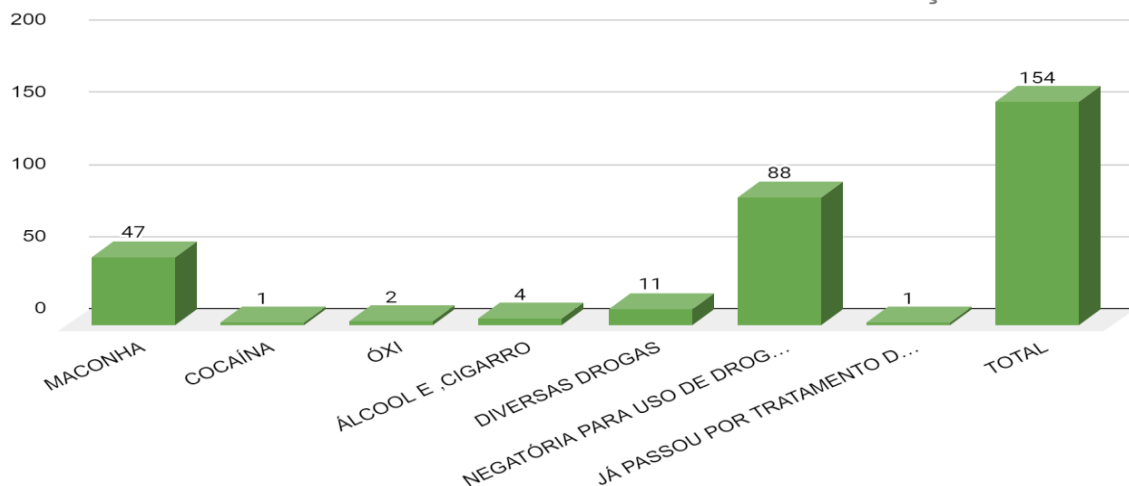
HISTÓRICO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DOS CUSTODIADOS



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 24

HISTÓRICO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DOS LIBERADOS QUE COMPARECEM EM AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

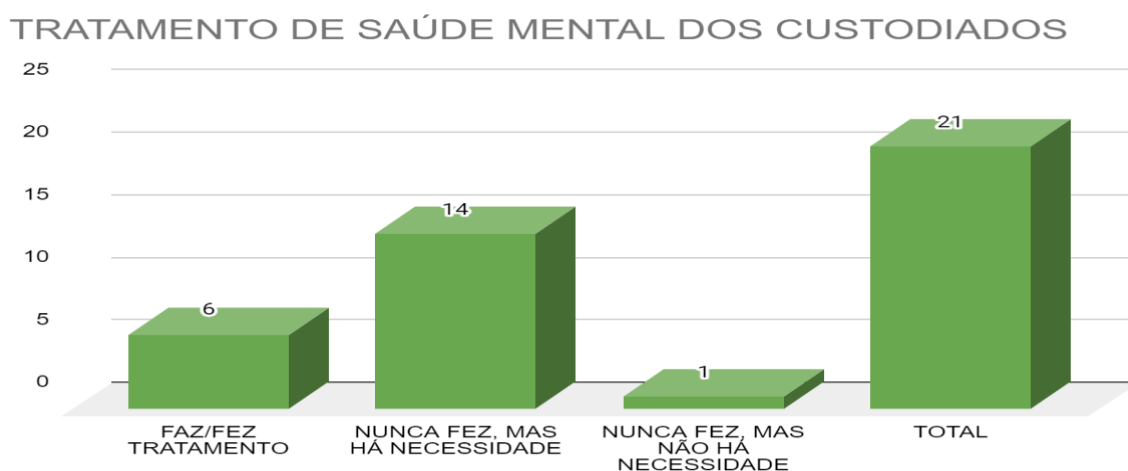


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



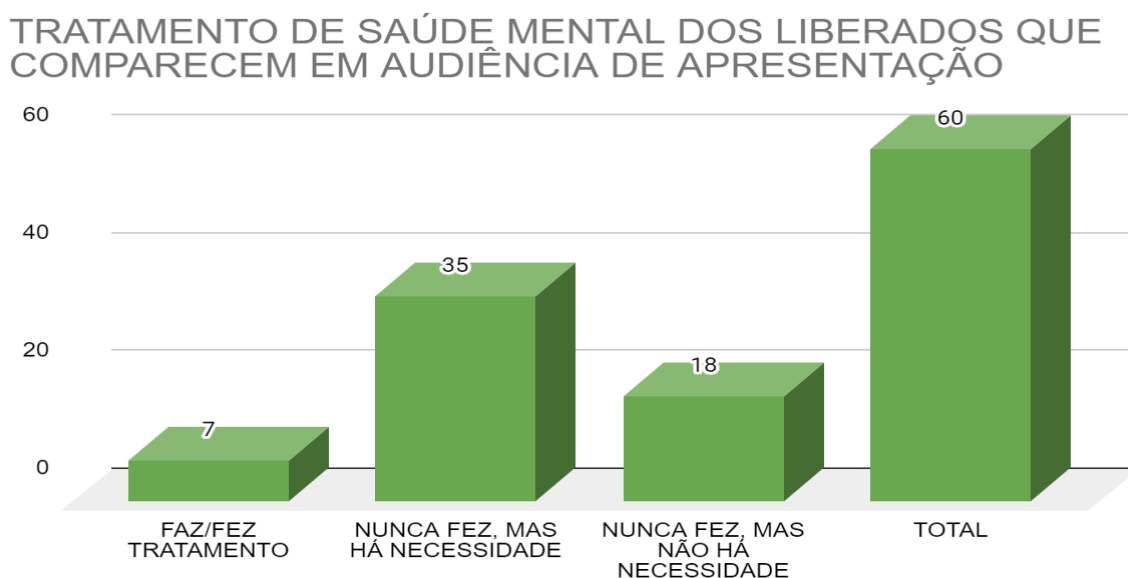
Após analisar os dados constantes nos **gráficos 23 e 24**, foi possível identificar que boa parte dos adolescentes atendidos pela instituição relataram já terem consumido substâncias psicoativas ilícitas, embora entre os custodiados seja mais comum o consumo deste tipo de substância, especialmente da maconha. Este aspecto, somado ao afastamento do ambiente formal de ensino, pode contribuir para a prática de atos infracionais, principalmente os relacionados ao tráfico de drogas e patrimoniais, que comumente são cometidos para sustentar o consumo da substância ilícita.

Gráfico 25



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 26



Fonte: Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



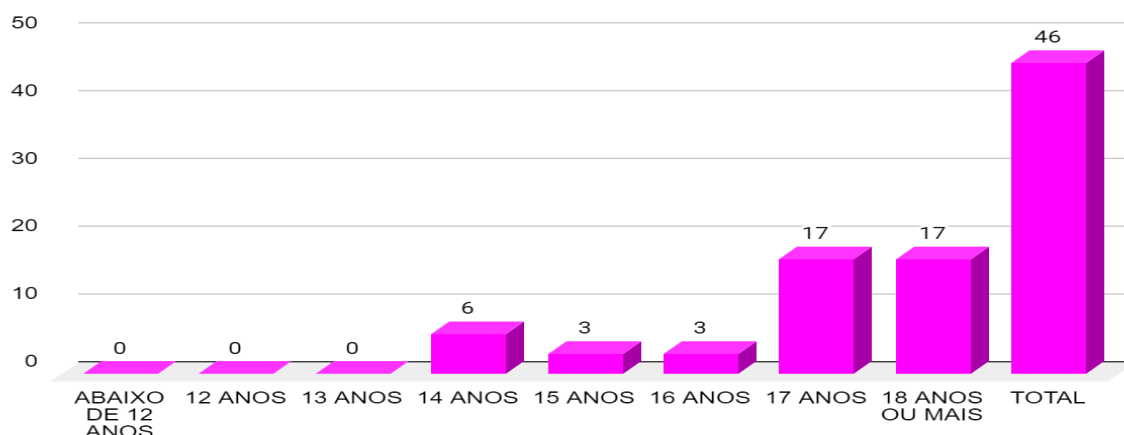
Após analisar os dados constantes nos **gráficos 25 e 26**, foi possível identificar que a maioria dos adolescentes atendidos pela instituição necessitam de tratamento para cuidados com a saúde mental, sendo necessário compreender melhor a relação entre a falta de cuidado com a saúde mental e a prática de atos infracionais.

2.6. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – CREAS.

Os gráficos abaixo expostos exibem dados referentes ao total de 46 adolescentes atendidos pelo CREAS/NAI, posteriormente encaminhados para cumprimento de Medidas Socioeducativas e Protetivas nos CREAS e CRAS concernentes à área de abrangência territorial, considerando o endereço residencial dos adolescentes.

Gráfico 27

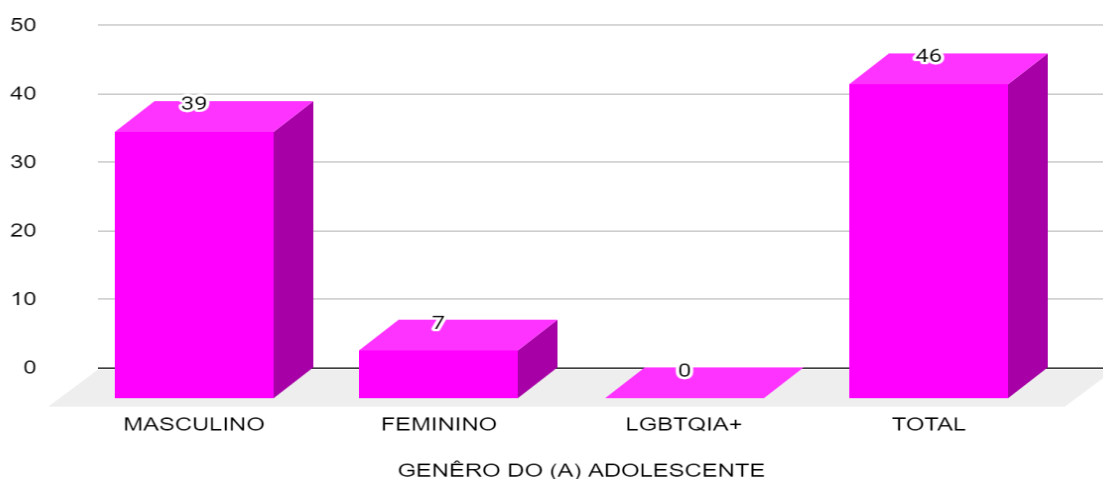
IDADE DO(A) ADOLESCENTE



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 28

GENÊRO DO(A) ADOLESCENTE

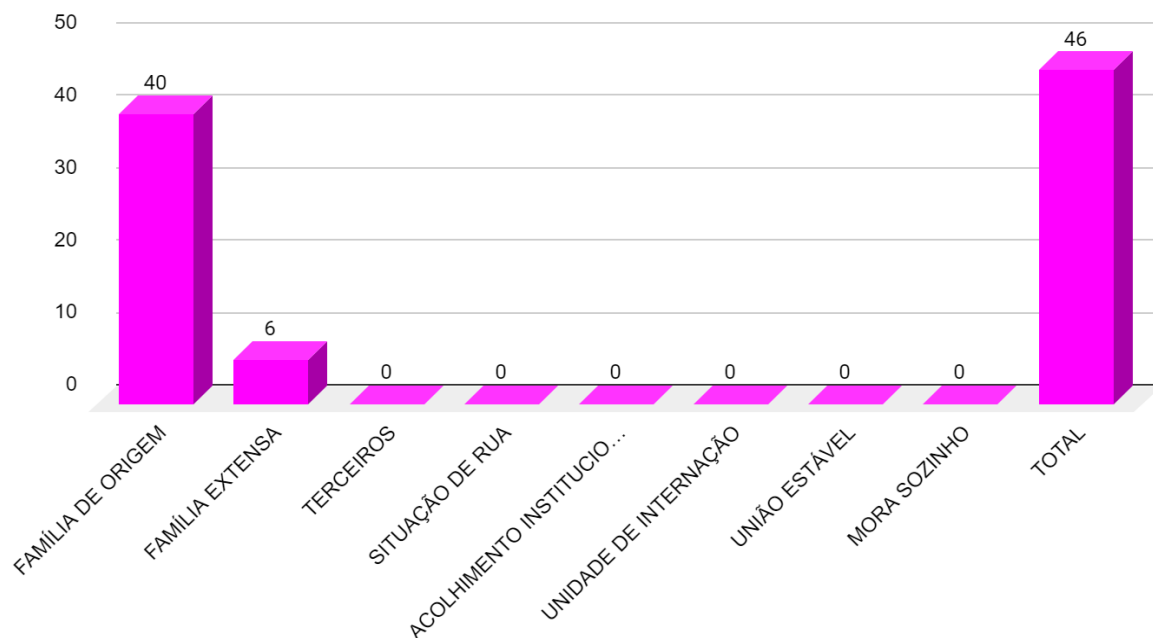


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



Gráfico 29

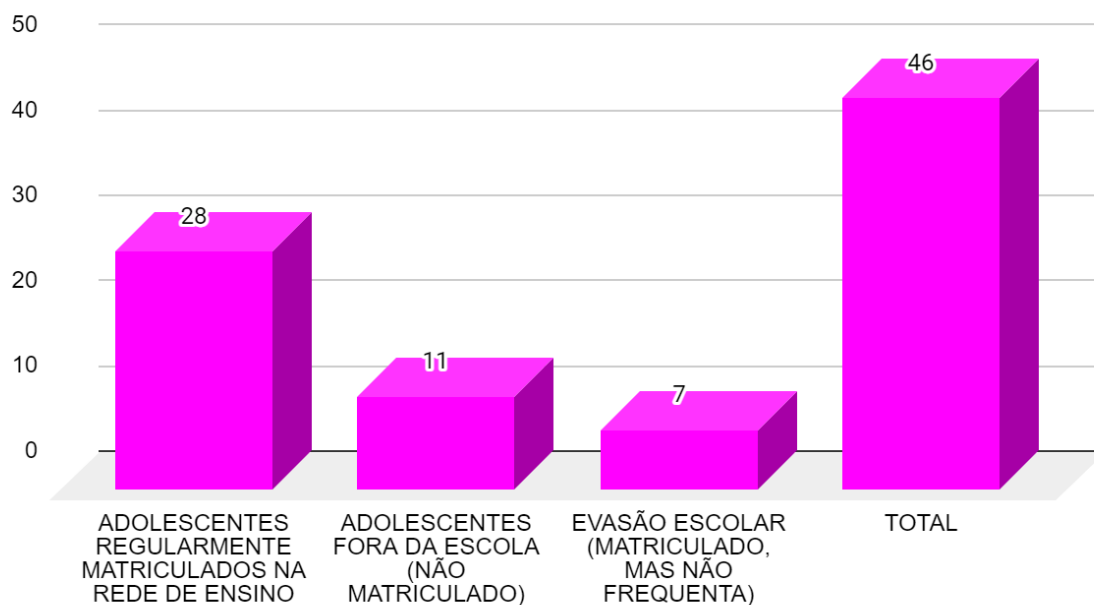
SITUAÇÃO FAMILIAR (LIBERADOS QUE COMPARECEM EM AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO)



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 30

SITUAÇÃO ESCOLAR

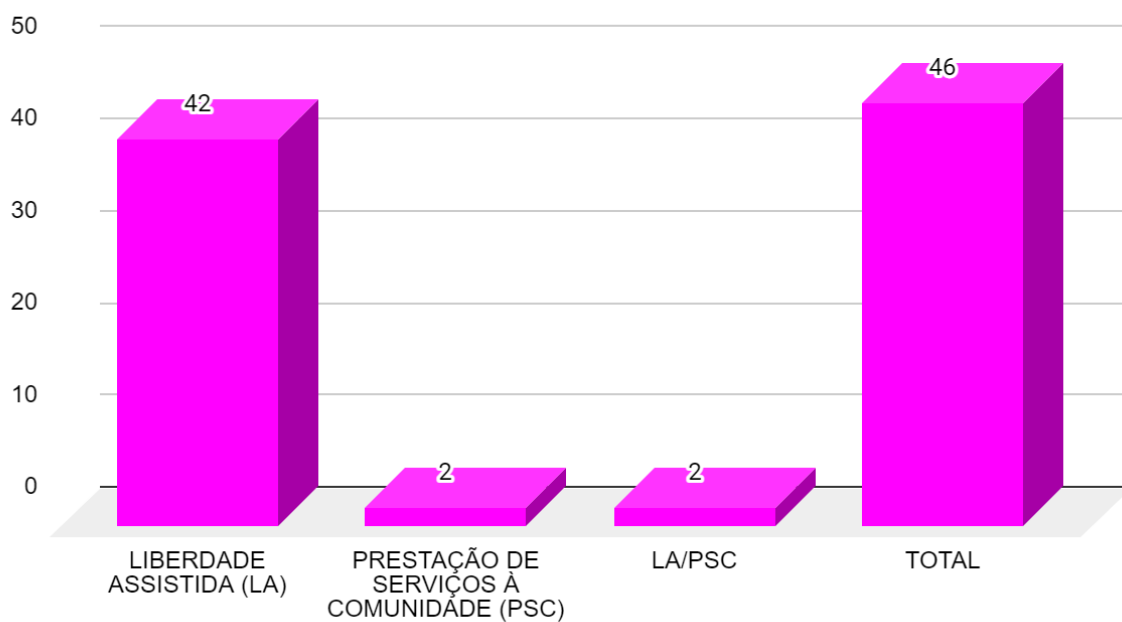


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



Gráfico 31

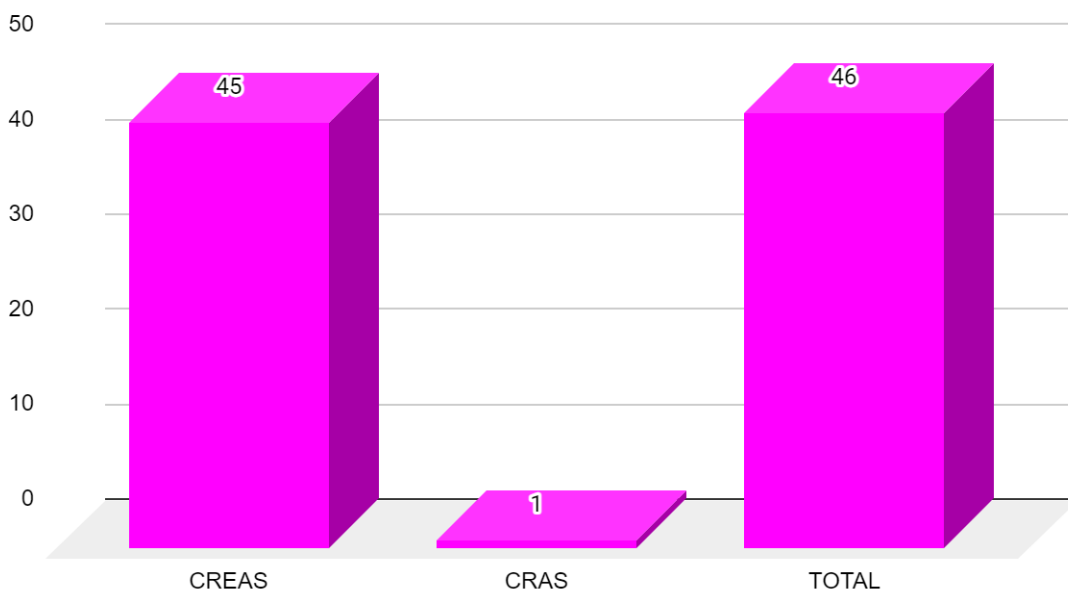
TIPO DE MEDIDA APLICADA



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Gráfico 32

ENCAMINHAMENTOS



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

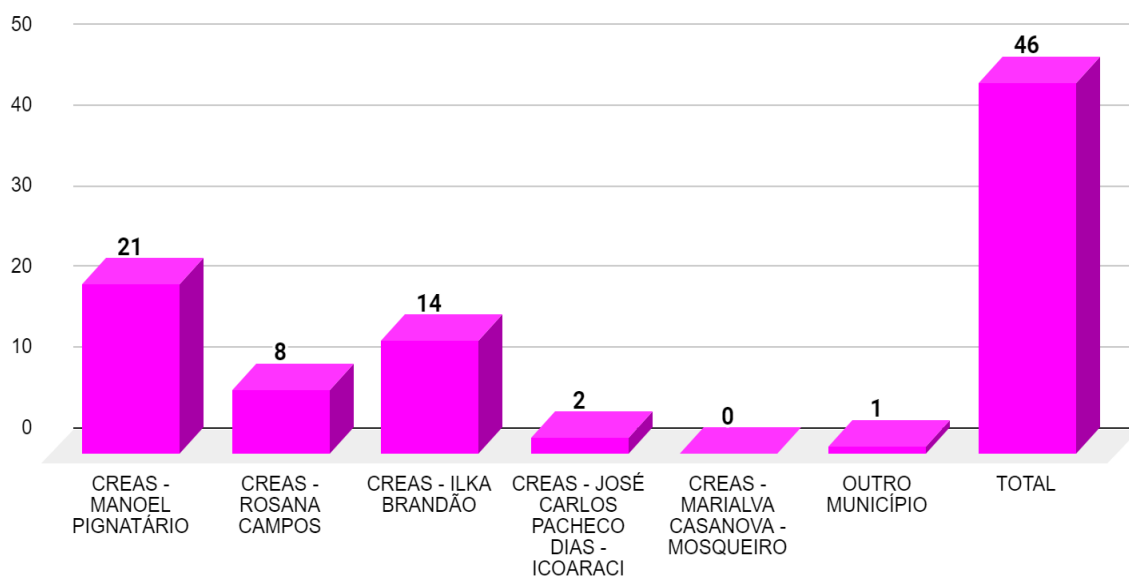


Dos atendidos, a maior parte tem 17 ou 18 anos, são do gênero masculino, sendo esta a primeira entrada no sistema em razão da prática de ato infracional. A maioria vive com a família de origem, seguido da família extensa e estão regularmente matriculados na escola. Quase 100% das medidas aplicadas é a de Liberdade Assistida. Registra-se que estes dados são coerentes com os critérios utilizados pela magistrada para conceder remissão cumulada com medida socioeducativa em meio aberto, quais sejam: admissão do cometimento do ato, primariedade e retaguarda familiar.

Note-se que 17 do total de 46 adolescentes que devem cumprir medida socioeducativa completaram 18 anos. Importante lembrar que mesmo completando a maioridade no transcorrer do processo, o indivíduo é passível de responsabilização pelos atos que praticou enquanto adolescente, podendo cumprir medida socioeducativa excepcionalmente até os 21 anos incompletos, conforme previsto no artigo 2º, Parágrafo Único, do ECA.

Gráfico 33

ENDEREÇO DO(A) ADOLESCENTE POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CREAS



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

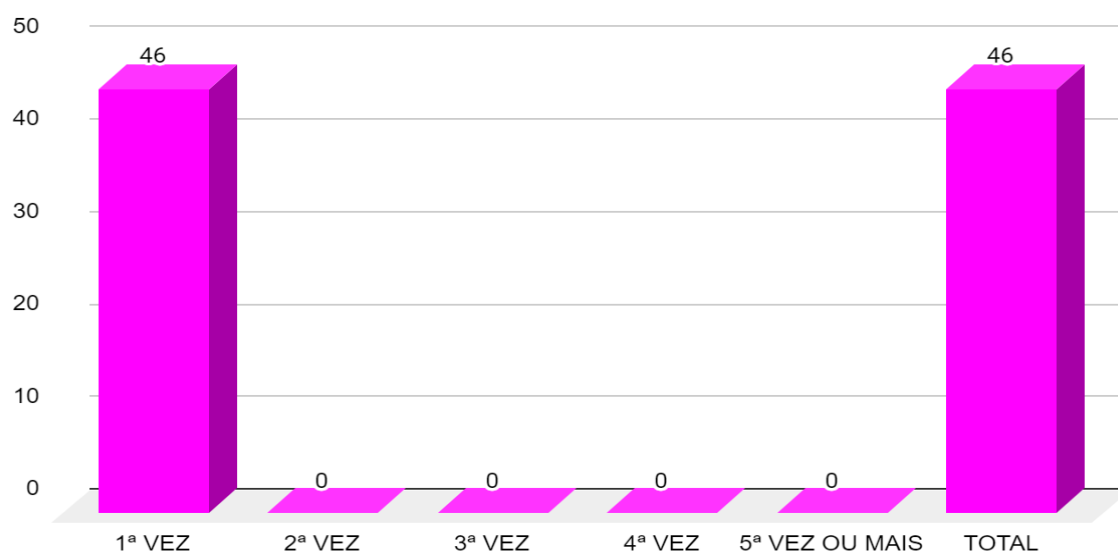
O CREAS Manoel Pignatário recebe o maior número de adolescentes (21), seguido do Ilka Brandão (14), sendo que o primeiro atende aos bairros: parte do Aurá, parte de Águas Lindas, Bengui, Cabanagem, Castanheira, parte do Coqueiro, Fátima, Guanabara, Marco, Mangueirão, Marambaia, Parque Verde, São Clemente, Souza, Tapanã, Una, Pedreira, e Ilka Brandão que atende aos bairros Arsenal, Batista Campos, Canudos, Cremação, Condor, Curió-



Utinga, Guamá/Universitário, Terra Firme, Ilhas do Combu, Cintra, Furo de São Benedito, Negra, Murutuca, Grande, Porticavânia, Piriquitaquara. Considerando a diversidade de bairros atendidos não temos dados no gráfico que nos permitam evidenciar o bairro com maior incidência de moradia dos socioeducandos atendidos.

Gráfico 34

ENTRADA



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Analisando os dados do **gráfico 34**, podemos inferir que os adolescentes encaminhados para o CREAS/NAI para cumprimento de medida socioeducativa ou protetiva na sua totalidade adentraram pela primeira vez no sistema de Justiça.

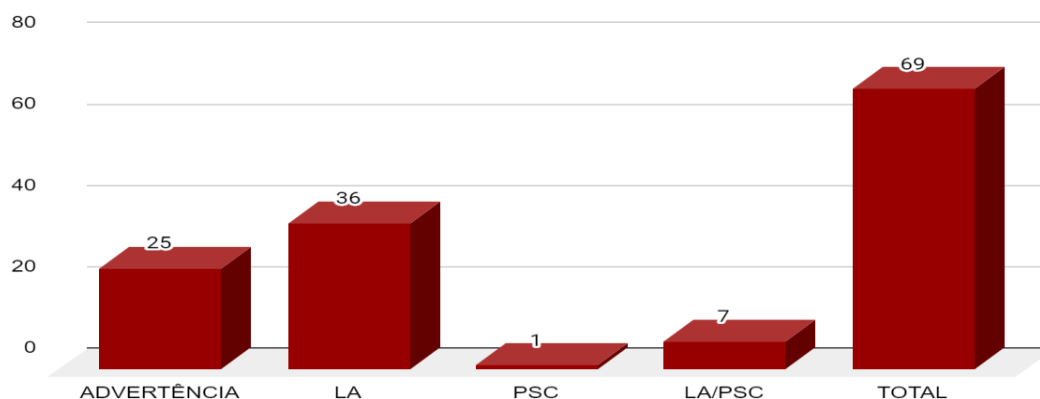
2.7. 4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM – TJPA.

Os dados fornecidos pela 4ª Vara da Infância e Juventude de Belém se referem ao número e tipo de medida socioeducativa e protetiva aplicadas, número de audiências e encaminhamentos realizados.



Gráfico 35

QUANTIDADE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS

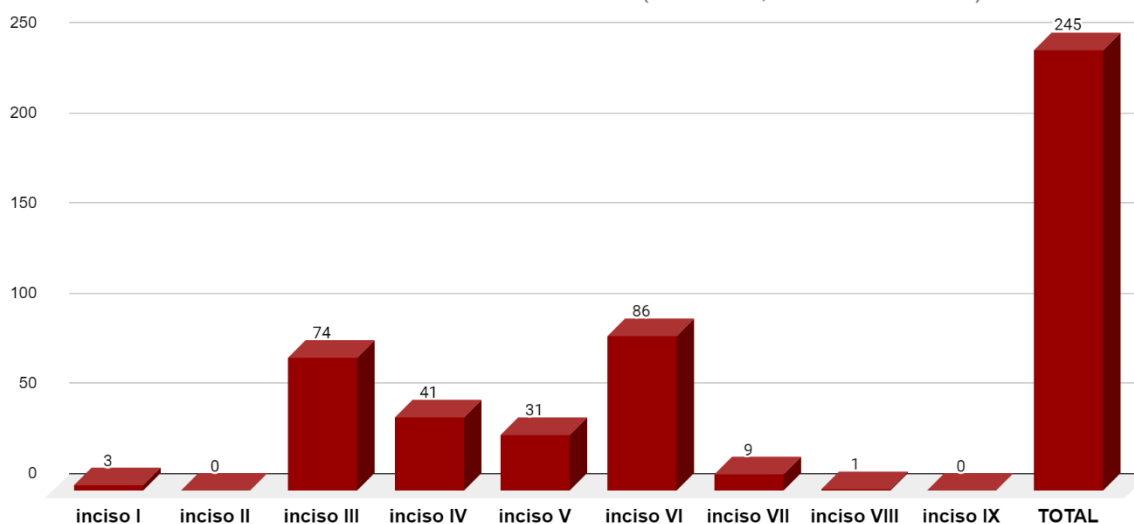


Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

Ao analisar o **gráfico 35**, observa-se que as medidas socioeducativas mais aplicadas são a Liberdade Assistida e Advertência. Destaca-se que o registro da medida socioeducativa de Advertência não aparece nos dados fornecidos pela FUNPAPA, pois se trata de medida com execução imediata, ou seja, o(a) adolescente é advertido pelo Juízo e o processo é arquivado, não havendo necessidade de encaminhamento a outras instituições, como é o caso da Liberdade Assistida e da Prestação de Serviços à Comunidade.

Gráfico 36

MEDIDAS PROTETIVAS APLICADAS PELA JUÍZA (ART. 101, I AO IX DO ECA)



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



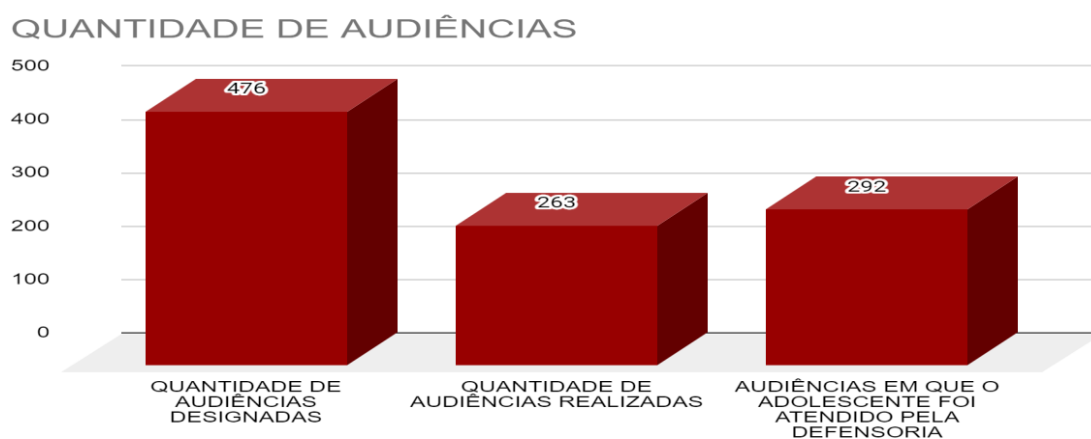
Ao analisar o **gráfico 36**, observa-se que o número de medidas protetivas aplicadas é três vezes maior que o de medidas socioeducativas, denotando um olhar direcionado à garantia de direitos desde o início do processo.

As medidas protetivas mais aplicadas se referem à inclusão no sistema de ensino e ao tratamento para o uso ou abuso de álcool e outras drogas, seguidas pela inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, estendendo a proteção ao grupo familiar, todas previstas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além disso, também foi possível verificar que de janeiro de 2019 a julho de 2021, em 117 dos processos recebidos na 4 VIJ, os adolescentes apresentam algum tipo de envolvimento com substâncias psicoativas, seja com o consumo ou com a comercialização. Destes, 82% dos envolvidos nesses processos receberam medida protetiva do artigo 101, VI do ECA para que fossem incluídos em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

Ressalta-se que os dados aqui apresentados quanto à aplicação de medidas protetivas para matrícula na escola e para inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos são coerentes com as informações da Defensoria Pública, conforme detalhado anteriormente neste relatório.

Gráfico 37



Fonte: Banco de Dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.

A partir da análise do **gráfico 37**, percebe-se que estamos diante de um público em situação de vulnerabilidade, pois quase 100% dos adolescentes que participaram das audiências de apresentação foram defendidos pela Defensoria Pública, salientando que o número de adolescentes é maior que o número de audiências realizadas, pois alguns casos foram praticados



em coautoria e, embora tenha mais de um adolescente no mesmo processo, registramos a realização de apenas uma audiência.

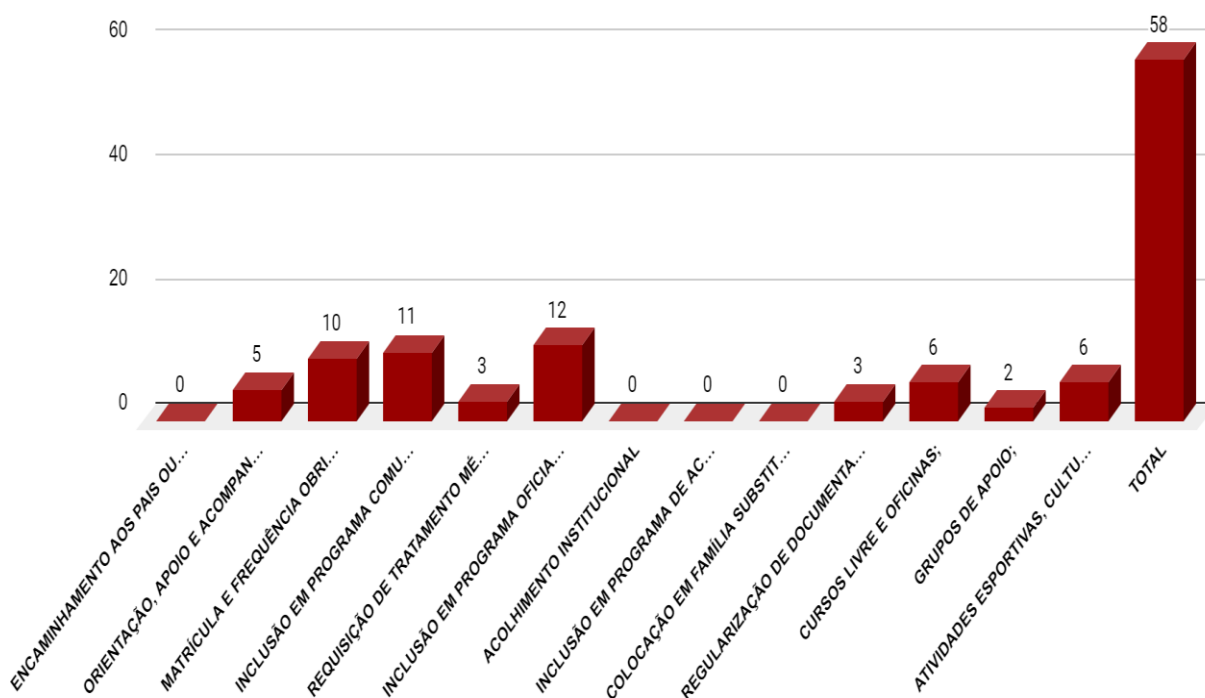
Além disso, a quantidade de audiências designadas é bastante superior à quantidade de audiências realizadas, pelos seguintes motivos:

- 1- Adolescente intimado não comparece à audiência;
- 2- Endereço incompleto ou não localizado;
- 3- Problemas com o sinal de internet ou com os equipamentos tecnológicos necessários à realização do ato;
- 4- Pedido de remarcação das partes;
- 5- Falta de tempo hábil para expedir o mandado.

Portanto, diante do contexto de vulnerabilidade evidenciado, faz-se necessário aprofundar o estudo para melhor compreender a correlação ou não, por exemplo, do afastamento do ambiente formal de ensino, uso de drogas ilícitas e dificuldades para obtenção de renda por meios legais com o cometimento de atos infracionais.

Gráfico 38

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA



Fonte: Banco de dados do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI.



Os encaminhamentos realizados pela equipe técnica da 4VIJ foram registrados somente a partir do mês de outubro de 2022, momento em que a coleta de dados da 4ª VIJ passou por processo de revisão e o instrumento de coleta foi atualizado para incluir estes novos dados. Destaca-se que os dados do **gráfico 36** referem-se às medidas protetivas aplicadas pela magistrada a partir de um olhar jurídico, enquanto os dados do **gráfico 38** referem-se à atuação conjunta de assistentes sociais e psicólogas, o que reforça o olhar em prol da garantia de direitos do Tribunal do Justiça do Pará e, em especial, da 4ª VIJ.

Registra-se que a equipe da 4VIJ realizou visitas técnicas para conhecer de forma mais profunda a rede de serviços, ocasião em que foi possível detectar os pontos positivos e os entraves ao atendimento.

Quanto à medida protetiva para inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, identificou-se que inexistiu um local específico para atendimento desta demanda, visto que no CAPS-AD, especializado no atendimento do uso abusivo de substâncias psicoativas, o volume maior de atendimentos é de adultos, inclusive de pessoas em situação de rua, havendo uma dificuldade de inclusão de adolescentes na rotina e na sua adesão ao serviço. No CAPS I, voltado para o atendimento em saúde mental de crianças e adolescentes, falta capacitação da equipe para o atendimento do uso abusivo de álcool e outras drogas, restando na rede de serviços uma lacuna para atendimento desse público, em inobservância ao princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos das crianças e adolescentes estabelecido pelo ECA.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE APRIMORAMENTO

De modo geral, quanto à atuação das instituições que integram este Núcleo, sugere-se aprimorar o instrumento de coleta de informações e a realização da capacitação das equipes para coletar informações sobre o público LGBTQIA+ que é atendido por este Núcleo.

Além disso, com base nos dados coletados e diante do contexto de vulnerabilidade evidenciado, faz-se necessário aprofundar o estudo para melhor compreender se há correlação, por exemplo: da existência ou não de suporte familiar, do afastamento do ambiente formal de ensino, necessidade de atendimento relacionado à saúde mental, uso de drogas lícitas e ilícitas e dificuldades para obtenção de renda por meios legais com o cometimento de atos infracionais.

Por fim, em relação à pauta de saúde mental, a 4ª VIJ elaborou sugestões/contribuições ao Plano Operativo Municipal para atender ao Programa Nacional de Atenção à Saúde Mental do Adolescente em Conflito com a Lei – PNAISARI e as endereçou à Prefeitura Municipal de



Belém (Protocolo nº 2023/001904596), à Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA (Protocolo nº 00004610/2023) e à Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude – CEIJ (Sigadoc TJPA-REQ-2023/02012).

A seguir algumas sugestões específicas para cada instituição:

3.1. COMPANHIA INDEPENDENTE ESPECIAL DE POLÍCIA ASSISTENCIAL – CIEPAS – POLÍCIA MILITAR.

Sem sugestões de aprimoramento.

3.2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE – DATA BELÉM – POLÍCIA CIVIL.

Quanto à atuação da Polícia Civil, sugere-se reforçar com a equipe policial a importância de coletar informações detalhadas sobre o endereço do(a) adolescente e sua família, anexando cópia do comprovante de residência aos autos sempre que possível, bem como informações sobre documentos pessoais (RG e CPF), para facilitar a utilização de ferramentas de localização/investigação.

Sugere-se, ainda, adaptar o instrumento de coleta para contabilizar quantas apreensões de dinheiro em espécie foram realizadas e qual o valor total apreendido em campos distintos, conforme sugestão de tabela abaixo:

BENS APREENDIDOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Celular	1	
Bicicleta	2	
Outros	3	
Dinheiro em espécie	3	2000,00
TOTAL	8	2000,00

3.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL – SAS/FASEPA.

Sem sugestões de aprimoramento.

3.4. 4ª, 5ª E 6ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM – MINISTÉRIO PÚBLICO.

Sem sugestões de aprimoramento.



3.5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NAECA BELÉM – DEFENSORIA PÚBLICA.

Quanto à atuação da Defensoria Pública, com o intuito de esclarecer se o(a) adolescente atendido(a) foi vítima ou autor de violência, sugere-se o ajuste no título dos **gráficos 19 e 20** para que passe a constar no **gráfico 19** “Histórico de violência sofrida pelos custodiados” e no **gráfico 20** “Histórico de violência sofrida pelos liberados que comparecem à audiência de apresentação”.

Além disso, o total de atendimentos de adolescente liberado e de adolescente custodiado são divergentes, pois de acordo com os dados fornecidos pela instituição temos os seguintes números referentes ao atendimento de adolescente que responde ao processo em liberdade (liberado):

- Situação familiar (156)
- Histórico de Violência (125)
- Situação escolar (154)
- Substância psicoativa (154)
- Tratamento de saúde mental (60)

Sobre o(a) adolescentes que permanece apreendido(a)/custodiado(a), temos os seguintes números:

- Situação familiar (92)
- Histórico de Violência (30)
- Situação escolar (79)
- Substância psicoativa (98)
- Tratamento de saúde mental (21)

Diante disso, sugere-se rever os registros para sanar as divergências, bem como esclarecer se os dados referentes aos **gráficos 23 e 24** são baseados na autodeclaração do(a) adolescente ou de seu responsável legal, inclusive no que tange à necessidade ou não de tratamento em relação ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

3.6. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – CREAS.

Quanto à atuação do CREAS, sugere-se aprimorar o instrumento de coleta de informações para especificar qual o principal local de residência do(a) adolescente autor(a) de ato infracional.



3.7. 4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM – TJPA.

Quanto à atuação da 4ª VIJ, sugere-se adotar estratégias para aumentar a quantidade de audiências realizadas.

4. FLUXOGRAMA DO NAI/2022.

